

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.480

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1957

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 148 — DE 13 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Iraci Messias Pinheiro da Costa, ocupante efetiva do cargo de Professor de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada em escola de subúrbio da Capital, até 31 de dezembro de 1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Deoclides Pinheiro de Araújo, ocupante do cargo de Escrivão, classe E, do Quadro Único, lotado nas Dele-

gacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de fevereiro a 11 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Augusto Carlos da Silva, guarda civil de 3.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de março a 23 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1957.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Governador com o Secretário de Estado.

Em 13-5-57.

Requerimentos:
N. 731, de Jucundina da Costa Oliveira. — Como requer, face aos pareceres. Ao D. P., para baixar ato.

N. 2053, de Maria Luiza da Costa Rêgo, procuradora de Ana Izabel Pereira. — Ao S. E. F., para dizer.

N. 1998, de Thomé Pinheiro de Sousa. — A vista da informação, nada há que deferir.

N. 1208, de Antonio Eutrópio de Souza. — Face às informações, nada há que deferir.

N. 2052, de Irmã Maria Escolástica, Diretora do Ginásio N. S. de Lourdes. — Ao S. E. F., para dizer.

N. 2050, de Maria de Nazaré Dias Néri. — Diga a S. E. F.

N. 1663, de João Rhossard Guimarães. — Concedo 180 dias de licença, em prorrogação, de 28-12-56 a 25-6-57. Ao D. P., para baixar ato.

N. 2051, de Hermenegildo da Silva Friza. — Face ao laudo de inspeção de saúde a que se submeteu, concedo 30 dias de licença, a partir de 4 de março último, data de seu afastamento ao

serviço. Ao D. P., para os devidos fins.

N. 1639, de Severino Bispo de Araújo. — Como requer, nos termos dos pareceres. Ao D. P., para baixar ato.

Ofícios:
N. 650, do Presidente da Comissão Nacional da F.A.O. — Ao S.E.G., para acusar, e publicar.

Sin. do Círculo Operário de Mocajuba. — Diga a S. E. P.

N. 29, autos em que são interessados os srs. Raimundo Rodrigues, Raimundo de Andrade Mélo e Raimundo de Sousa Ramos. — Ao Dr. S.I.J., para que o Comando da Polícia Militar, remeta os assentamentos do Sargento Raimundo de Sousa Ramos e soldado Raimundo de Andrade Mélo.

N. 283, do Departamento Estadual de Segurança Pública,

propondo a nomeação de Manoel de Azevedo Pontes. — Diga o D. P.

N. 5, do Comando Geral da Polícia Militar, em que é interessado o cabo João de Freitas. — Seja o cabo João de Freitas, da B.I. da Polícia Militar, transferido para a Reserva Remunerada, visto ter atingido o limite da idade máxima para permanência no serviço ativo. Ao D. P., para baixar ato, nos termos dos pareceres.

N. 31, da Prefeitura Municipal de Curuçá, remetendo a carta de Vicente de Paula Pinheiro — A consideração do S.O.T.V., para exame "in loco" e parecer.

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado do Governo. Em 13-5-1957.

Requerimentos:
N. 2029, de José Maria de Men-

donça — A audiência do Exmo. Sr. Secretário do Interior e Justiça.

N. 1924, do sr. Cláudio Lins de Vasconcelos Craves. — Devolva-se à S. E. F., para fazer observar e cumprir o despacho governamental, uma vez que o peticionário não se dirigiu ao Chefe do Estado.

Ofícios:
N. 92, da Garage do Estado, prestando contas. — Encaminhe-se ao S. E. F.

N. 94, da Garage do Estado. — Encaminhe-se ao S. E. F.

N. 95, da Garage do Estado. — Encaminhe-se ao S. E. F.

N. 390, da Secretaria do Interior e Justiça, do Estado do Ceará. — Ciente. Acusar, agradecer e solicitar que tão logo haja solução sobre o assunto, seja por fineza, informada esta Secretaria de Estado do Governo.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça: Ofício

Em 8/5/57:

N. 339, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo o of. n. 69, do titular da D. E. S. P. S., prestando informações — A D. E. para solicitar da S.O.T.V., informações quanto ao item III.

N. 267, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a petição n. 0253, de Antônio Ferreira da Silva, guarda civil, pedindo licença saúde. — A vista do que consta do laudo médico de fls., nada tenho a opor ao presente pedido de licença para tratamento de saúde. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Em 10-5-57:

N. 543, do Departamento do Pessoal, remetendo o processo da aposentadoria de Ana de França, lotada no Centro de Saúde n. 1 — A D. E. para o devido encaminhamento.

N. 560, do Departamento do Pessoal, anexo os processos de aposentadorias de Eduardo Fernandes Gomes, funcionário lotado na Co-

lônia do Prata; Clóvis Ramos Barreto, lotado no D. E. S. P. e Amintas Cunha, comissário de polícia na capital. — A D. E. para o devido encaminhamento.

N. 567, do Departamento do Pessoal, anexo o processo da aposentadoria de Anibal Pinheiro Sampaio, funcionário, lotado no D. R. da S. F. — A D. E. para o devido encaminhamento.

N. 284, do Departamento Estadual de Segurança Pública, pedindo o pavimento de publicação na importância de Cr\$ 7.920,00 — A S. F.

N. 2, da Prefeitura Municipal de Araticú, proposta de nomeações para o cargo de 1.º suplente de pretor e escrivão de polícia — A D. E. para baixar o ato.

N. 24, da Junta Comercial, pedindo o pagamento do duodécimo. — A S. F.

N. 2, do Juízo de Direito de Breves, pedindo a publicação de edital em que é interessada Palmira Barbosa dos Santos — A Imprensa Oficial.

Sin. da Delegacia de Polícia de Breves, anexo o inquérito policial, para apurar fatos ocorridos naquele município — Arquivar-se.

Em 11/5/57:
N. 8, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando um relatório. — Ciente. Arquivar-se em pasta especial.

N. 37, do Cartório Eleitoral da 1.ª Zona, faz solicitação. — Ao D. P. para providenciar, submetendo à minha apreciação os nomes dos funcionários.

N. 6, da Prefeitura Municipal de Castanhal, inquérito administrativo a respeito da denúncia feita pelo Sr. Prefeito contra várias professoras. — Cumprindo o despacho de fls., encaminhe-se

AVISAMOS que quaisquer informações sobre publicações no DIÁRIO OFICIAL podem ser pedidas ao Pôsto Coletor da Imprensa Oficial, à rua 13 de Maio n. 49.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO :

General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. **BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. **AURELIO CORRÊA DO CARMO**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS :

Sr. **OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :

Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. **JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Dr. **JOSÉ MENDES MARTINS**

* * *

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE : 3262

Tenente **CLÁUDIO DE SOUZA MENEZES**
Diretor Geral**PEDRO DA SILVA SANTOS**
Redator-ChefeMateria paga será recebida : — Das 8 às 13.30 horas,
diariamente, exceto aos sábados.**ASSINATURAS****CAPITAL :**

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS :

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será,
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.**PUBLICIDADE :**

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20 %, idem.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.		

IMPEDIENTEAs Repartições Públicas deverão remeter o expediente
devidamente à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída,
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo,
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.
— A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas
nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00
às 11 horas, exceto aos sábados.Excetuadas as para o exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época,
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-
dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão
impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em
que findará.A fim de evitar solução de continuidade no recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva re-
novação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as inicia-
tivas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.Afim de possibilitar a remessa de valores acompa-
nhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes,
quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de
cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da
Imprensa Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.ao Exmo. Sr. General Governador
do Estado.— N. 556, da Secretaria de Saú-
de Pública, encaminhando o laudo
de inspeção de saúde do funcioná-
rio José Olimpio Pinto Ferreira.—
A D. E. para juntar a folha fun-
cional do examinado, com as al-
terações de períodos de licença
para tratamento de saúde.— Sjn., do Juízo de Direito da
4.ª Vara, pedindo providências.—
Ao D. E. S. P. para providenciar,
de acordo com o determinado.— Sjn., do Banco do Brasil S.
A., remetendo a duplicata do ex-
trato de contas mantida em o D.
E. P. relativa ao mês de abril.—
Ao diretor do D. E. R., para ve-
rificar e devolver.— N. 1520, da Secretaria de
Educação e Cultura, anexo à Por-
taria sobre a prof. Iraci Messias
Pinheiro da Costa. — A D. E. para
registrar e arquivar.— N. 87, do Tribunal de Con-
tas do Estado, comunicando a re-
gistração das aposentadorias de Rai-
mundo de Souza Mendes e Benja-
min de Oliveira Martins, nos car-
gos de sinaleiro e oficial de justiça
no município de João Coelho. —
Ao D. P.— N. 203, do Tribunal de Jus-
tiça do Estado, remetendo o acór-
dão n. 796, sobre o mandado de
segurança requerido por Osvaldo
da Silva Ferreira. — A D. E. para
o expediente habitual.— N. 204, do Tribunal de Jus-
tiça do Estado, encaminhando o
acórdão n. 794, sobre o mandado
de segurança requerido por Leo-
poldino Barbosa da Silva. — A
D. E. para o expediente habitual.— N. 88, do Tribunal de Con-
tas do Estado, comunicando o re-
gistro de aumento dos proventos
da aposentadoria de Artur Dias
Calandrino, guarda civil. — Ao
D. P.— N. 241, da Assistência Ju-
diciária do Cível, Belém, prestan-
do informações a respeito do me-
morandum da S. G. sobre a sra.
Raimunda Souza. — A D. E. para
cumprir, juntando cópia dos tele-
gramas expedidos.— N. 357, do Departamento Es-
tadual de Segurança Pública, en-
caminhando um expediente dos
pescadores da Ilha do Machadinho,
no município de Soure. — A D.
E. para solicitar do delegado de
polícia de Soure urgentes informa-
ções sobre o motivo de não haver
aberto o inquérito determinadopelo Exmo. Sr. General Governador
do Estado. O retardamento no
cumprimento das determinadas
providências, como no presente
caso, diminui a eficácia do remé-
dio legal cabível.— N. 18, da Associação Rural
do Município de Irituia, propondo
a criação de duas escolas no po-
voado de Curuçá-Açu e no povoa-
do Barcão. — A superior consi-
deração do Exmo. Sr. General Go-
vernador do Estado.

Petições

Em 10/5/57 :
0223 — Ubaldino Medeiros Tolo-
sa, guarda civil, pedindo a grati-
ficação de adicionais. — Esta Se-
cretaria nada tem a opor ao que
solicita o requerente, que está con-
forme o direito. A superior consi-
deração do Exmo. Sr. General
Governador do Estado.0262 — Amadeu Ramos dos San-
tos, tabelião e escrivão de Justiça,
pedindo sua vitaliciedade. — A D.
E. para encaminhar ao D. P.

Em 11/5/57 :

0132 — José Malato Ribeiro, pe-
dindo providências. — Cumprido
o despacho de fls., encaminhe-se
ao Exmo. Sr. General Governador
do Estado.0213 — Olivar dos Santos La-
meira, 1.º sargento da P. M., pe-
dindo a transferência para a reser-
va remunerada. — Esta Secretaria,
com base nos pareceres emitidos,
que estão conforme o direito, opi-
na pelo deferimento do presente
requerimento.0263 — José Maria Mendonça,
faz solicitação. — Volte o presen-
te expediente ao D. P. onde de-
verá aguardar a decretação da apo-
sentadoria da atual titular da ca-
deira, para então ser lavrado o
ato de nomeação determinado pelo
Exmo. Sr. General Governador do
Estado.**Telegrama**Em 11/5/57 :
179 — Evandro Carmo, Cametá—
Ciênte. Arquite-se.**Boletins**Em 11/5/57 :
N. 87, da Polícia Militar, serviço
para o dia 9/5/57. — Ciênte. Ar-
quite-se.N. 88, da Polícia Militar, ser-
viço para o dia 19/5/57. — Ciênte.
Arquite-se.N. 105, do Departamento Es-
tadual de Segurança Pública, ser-
viço para o dia 9/5/57. — Ciênte.
Arquite-se.**SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS****DEPARTAMENTO
DE RECEITA**Despachos proferidos pelo Sr.
Diretor do Departamento de Re-
ceita.

Em 13-5-1957.

Processos :
N. 115, do Estabelecimento Re-
gional de Subsistência. — Dada
baixa no manifesto geral, entre-
gue-se.N. 2150, do Consórcio e
Indústria Pires Guerreiro. — Ao
funcionário Azael Ataliba, para
assistir e informar.N. 2153, de Indústrias Ca-
cique Ltda. — Verificado, entre-
gue-se.N. 208, do Instituto de
Aposentadoria e Pensões dos Co-
mmerciários. — Dada baixa no ma-
nifesto geral, verificado, entre-
gue-se.Ns. 2161 e 2162, de Neves
Dias & Cia. — Verificado, en-
tregue-se.

Comunicação de Leonidas

Cunha. — A 2.ª Secção.

N. 12, da Coletoria das
Rendas do Estado em Fâro. —
Arquite-se.N. 60, do Ministério da
Agricultura. — Embarque-se.N. 2150, do Comércio e
Indústria Pires Guerreiro — A
2.ª Secção.Sjn., dos Snapp — Dada
baixa no manifesto geral, entre-
gue-se.N. 2096, de Benedito Sou-
za — Arquite-se.N. 332, do Departamento
Nacional de Endemias Rurais —
Dada baixa no manifesto geral,
entregue-se.N. 2165, de S. L. Aguiar
& Cia. — Ao chefe do posto fis-
cal de Icoaraci, para providenciar
e informar.N. 1716, de Lundgren Te-
cidos S. A. — A 2.ª secção.**ARRECAÇÃO DO DIA 13 DE MAIO DE 1957**

Renda de hoje para o Tesouro	714.537,40
Renda de hoje comprometida	38.783,30
Total de hoje	753.320,70
Total até ontem	12.421.759,30
Total até hoje	13.175.080,00
Total até 30-4-1957	126.539.919,30
Total Geral	139.714.999,30

Visto : L. Coelho, Diretor. — Conferido : Euzébio Carvalho, Con-
tador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA	
SALDO do dia 10 de maio de 1957	4.102.178,20
Renda do dia 13 de maio de 1957	3.546.953,20
SOMA	7.649.131,40
Pagamentos efetuados no dia 13-5-57	1.981.060,20
SALDO para o dia 14/5/57	5.668.071,20
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	1.281.960,60
Em documentos	4.386.110,60
TOTAL	5.668.071,20

Belém (Pará), 13 de maio de 1957. — Visto: Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa. — Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Despachos preferidos pelo Diretor.

Em 13-5-1957.

Processos:

De Francisco Dantas Brilhante, Renato Garcia de Paiva, Noronha & Filho, Artur Vieira & Cia., R. Barros, Natílio Nunes, Teodoro Caldeira do Couto. — A Secção de Fiscalização.

De Luiz Menezes — A Secção de Fiscalização, para as devidas transferências.

De M. L. de Souza, José Marques dos Santos, M. N. Oliveira, Antonia Nascimento. — A Secção de Fiscalização, para as devidas anotações.

De M. Sabnio Silva. — Ao fiscal do distrito, para informar.

De Junilio de Souza Braga e Xerfan & Cia. — A Secção de Fiscalização.

De Rodney Maia da Costa, J. Negrão da Costa, R. P. Braga, Luiz Manoel Veiga. — A Secção de Fiscalização, para cumprir com o despacho do Sr. Secretário de Finanças do Estado.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 87 — DE 27 DE MARÇO DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao sr. Claudomiro do Rosário Ferreira, Braçal, lotado na 2a. Residência, 1o. Distrito, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56 a contar do dia 28/3 à 16/4/57.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de março de 1957.

Durvalino Barbosa de Lima
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 131 — DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Manoel Corrêa, Patroleiro, lotado no 3o. Distrito — Santarém, as férias regulamentares relativas ao ano de 1954/55 à contar do dia 10/4 à 29/4/57.

Publique-se, registre-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de abril de 1957.

João Antônio Nunes Caetano
resp. p/ Assistente Administrativo

PORTARIA N. 136 — DE 26 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao Sr. Nivaldo José Salgado Pereira, Contabilista Interino, com a ref. 15, cls. O, lotado na D. G., em serviço na Contadoria, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956/57, à partir de 1o. de abril à 30/4/57.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de abril de 1957.

João Antônio Nunes Caetano
resp. p/ Assistente Administrativo

PORTARIA N. 137 — DE 26 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pelo

Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. José de Sousa Lima, Contínuo, referência 5, classe 1, lotado na D. A. Serviço de Faxina, as férias regulamentares relativas ao ano de 56/57, a contar de 2 à 31/5/57.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de abril de 1957.

João Antônio Nunes Caetano
resp. p/ Assistente Administrativo

PORTARIA N. 138 — DE 26 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, à srta. Einar do Amaral Batista, Escriturária, lotada na Secção de Contabilidade, as férias regulamentares relativas ao ano de 954/55, a contar de 2 à 21/5/1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de abril de 1957.

João Antônio Nunes Caetano
resp. p/ Assistente Administrativo

PORTARIA N. 139 — DE 29 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao Sr. Abel Barros dos Santos, Engenheiro, com a referência 21, classe 1, lotado na D.I.-S.E.P., as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, à partir de 2 à 31/5/57.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 29 de abril de 1957.

João Antônio Nunes Caetano
resp. p/ Assistente Administrativo

PORTARIA N. 140 — DE 29 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao Sr. Abel Barros dos Santos, Engenheiro, com a referência 21, classe 1, lotado no D.I.-S.E.F., as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, à partir de 1 à 30/6/957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 29 de abril de 1957.

João Antônio Nunes Caetano
resp. p/ Assistente Administrativo

PORTARIA N. 141 — DE 30 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Manoel Corrêa, Patroleiro, lotado no 3o. Distrito — Santarém, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56 à contar do dia 2/5 à 21/5/1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de abril de 1957.

João Antônio Nunes Caetano
resp. p/ Assistente Administrativo

PORTARIA N. 144 — DE 2 DE MAIO DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao sr. Raimundo Nonato de Macêdo, Aj. de Pedreiro, lotado na 2a. Residência — 1o. Distrito, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a con-

tar de 3 à 22[5]1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de maio de 1957.

João Antônio Nunes Caetano
resp. p/ Assistente Administrativo

PORTARIA N. 145 — DE 3
DE MAIO DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5[8]952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Raimundo Lopes da Silva, Vigia, ref. 2, classe 6, lotado na D. A. — Gabinete Médico, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956[57], a contar de 4[5] à ... 2[6]1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de maio de 1957.

João Antônio Nunes Caetano
resp. p/ Assistente Administrativo

PORTARIA N. 146 — DE 2
DE MAIO DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5[8]952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Dagoberto da Cunha Modesto, Aj. de Mecânico, lotado no 10. Distrito — O.R.N.-1, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955[56], a contar de 3 à 22[5]1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de maio de 1957.

João Antônio Nunes Caetano
resp. p/ Assistente Administrativo

PORTARIA N. 147 — DE 6
DE MAIO DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, da-

tada de 5[8]952, baixada pela

Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Cláudio da Silva Monteiro, Enfermeiro, ref. 3, classe 1, lotado na D. A.-S. Médica, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956[57], a partir de 8[5] a

6[6]1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de maio de 1957.

João Antônio Nunes Caetano
resp. p/ Assistente Administrativo

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

EDUCAÇÃO E CULTURA

Notificação de professor. De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a normalista Elza Lôbo Monteiro, ocupante do cargo de professora de 2a. entrância, para no prazo de trinta (30) dias, assumir o exercício de seu cargo no grupo escolar "Dr. Paulo Pinheiro" da cidade de Bragança, para onde foi removida, sob pena de, não o fazendo, vem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica para ser publicado no órgão oficial do Estado, na forma determinada no art. 205 da Lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, 7 de maio de 1957.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente
(G. — 14 a 30[5]957)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, d. Antonieta Lobão Barroso, ocupante do cargo de professora de 1a. entrância, lotada na escola Rural da Vila de Peixe Boi, município de Nova Timbotêua, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica para ser publicado no órgão oficial do Estado, na forma determinada no art. 205 da Lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, 7 de maio de 1957.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente
(G. — 14 a 30[5]957)

EDITAL

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico a normalista Clara Beniflah Carvão, ocupante efetiva do cargo de professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotada no grupo escolar "José Bonifácio", para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E pra que não se alegue ignorância lavrei o presente edital,

que será publicado no órgão oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3o. do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 9 de maio de 1957.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão de Inquérito

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico d. Isaura Marcelino Mota, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Santo Antônio, município de Nova Timbotêua, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 3o. do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1957.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão de Inquérito
(G. — 14 a 30[5]957)

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico d. Maria de Nazaré F. Barbosa, ocupante do cargo de professor da escola de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, do lugar Travessa do 15, município de Nova Timbotêua, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 3o. do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1957.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão de Inquérito
(G. — 14 a 30[5]957)

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico d. Elza Salviano Duarte Pinheiro, ocupante do cargo de regente da escola de 1a. entrância, do lugar São Cristóvão, município de Breves, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 3o. do art. 199, da Lei citada.

Secretaria de Educação e Cultura, 9 de maio de 1957.

José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão de Inquérito
(G. — 14 a 30[5]957)

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico a normalista Cesarina Ferreira Guimarães, ocupante efetiva do cargo de professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotada no grupo escolar "Dr. Freitas", para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão Oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3o. do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1957.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão de Inquérito
(G. — 14 a 30[5]957)

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico, dona Violeta Teixeira Maués, ocupante efetiva do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, no lugar Baixo Rio Atatá, município de Muaná, para, no prazo de dez (10) dias apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 3o. do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1957.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão de Inquérito
(G. — 14 a 30[5]957)

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico a normalista Olga-rina Coeli de Moraes, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 3o. do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Educação e Cultura, 9 de maio de 1957.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão de Inquérito
(G. — 14 a 30[5]957)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

Pelo presente edital notifico a normalista Lucimar Martins Lopes, ocupante efetiva do cargo de professor de 3a. entrância, lotada no Grupo Escolar "Rui Barbosa" para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, mandou o Senhor Secretário de Educação e Cultura lavrar o presente edital, e extrair do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicada, na

DIÁRIO OFICIAL.
Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida,

meida, chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8, de abril de 1957. Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente. Visto: Em 3-4-57. Dr. Cunha Coimbra, Secretário. (G. — 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28-5; 1, 4 e 5-6-57.)

MATADOURO DO MAGUARI NOTIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO
Pelo presente Edital, fica notificada a sra. Zúlia Cleyde de Siqueira Bendelak, ocupante efetiva do cargo de carreira de Contabilista, classe G, a fim de reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), o exercício do seu cargo neste Matadouro do Maguari, di qual se acha afastada, sob pena de não fazer-lo no aludido prazo e não apresentar existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 186, item II, da citada Lei n. 749 (Estatuto).
Eu, Raimundo Luiz Pereira Corrêa, Almojarife, padrão C, escrevi aos quatro dias do mês de maio de 1957.
Matadouro do Maguari, 4 de maio de 1957.
(a.) Raimundo Luiz Pereira Corrêa — Almojarife, padrão C. (Dias 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22; 23; 24; 25; 26; 28; 29, 30, 31; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9/6)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
FACULDADE DE ODONTOLOGIA E FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS**

Concurso para provimento efetivo da Cádeira de "Clínica Odontológica — (2.ª Cádeira)"
De ordem do senhor diretor e de acordo com a resolução da Congregação, em sua sessão de 12 de outubro do corrente ano, faço público a quem interessar possa, que estará aberta na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, a partir de 5 do corrente mês até 4 de julho de 1957, no horário de 8 às 12 horas, em todos os dias úteis, a inscrição para provimento efetivo do cargo de professor, padrão O, da cádeira de Clínica Odontológica 2.ª cádeira do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

De acordo com o artigo 83, do Regimento Interno podem concorrer:

- a) os professores catedráticos ou docentes livres da disciplina em concurso ou de disciplinas a fim, do mesmo ou de outros estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos;
 - b) os portadores de diploma de doutor, expedido por estabelecimento congênere, em virtude de defesa de tese sobre assunto da disciplina em concurso ou de disciplina a fim;
 - c) os que, de notório saber, a juízo da Congregação tenham sido diplomados, há mais de cinco anos, por estabelecimentos de ensino superior, oficial ou reconhecido, onde hajam recebido ensino da disciplina em concurso.
- Para inscrição o candidato ou seu procurador deverá apresentar requerimento, com a firma reconhecida, dirigido ao Senhor Diretor da Faculdade, no qual indicará o nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e residência, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) diploma expedido por esta-

- b) estabelecimento de ensino superior, oficial ou reconhecido, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e título de livre docente expedido por esta Faculdade ou por estabelecimento congênere;
- b) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) atestado de idoneidade moral;
- d) atestado de sanidade física e mental;
- e) prova de estar em dia com as obrigações militares;
- f) folha corrida, passada pelas autoridades policiais do local, ou locais da residência, nos últimos dez anos;
- g) prova de alistamento ou de cumprimento de outras exigências da lei eleitoral;
- h) prova do alegado no requerimento;
- i) memorial que o habilite ao concurso de títulos;
- j) 50 exemplares de tese impressa, sobre assunto de livre escolha do candidato;
- k) prova de pagamento de taxa de inscrição, que é de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00).

O concurso de títulos e provas constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato.

- a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
 - b) estudo e trabalhos científicos relacionados com a cádeira, especialmente daqueles que assinalam contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
 - c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;
 - d) realização práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo, relacionadas com a disciplina em concurso.
- O simples desempenho de funções públicas, técnicas, ou não, apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, ou que tenham publicados e a exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos.

Os títulos que não se relacionem com a disciplina em concurso, poderão ser apreciados em caráter subsidiário.

Quanto às provas:

- a) prova escrita;
- b) prova prática;
- c) prova didática;
- d) defesa de tese;

A prova prática, em paciente, constará de duas partes:

- a) diagnóstico;
 - b) tratamento clínico.
- Estão isento de selos, a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

O requerimento de inscrição será entregue ao Protocolo da Faculdade acompanhado de todos os documentos exigidos. A assinatura no livro de inscrição será feita sobre estampilha federal no valor de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) além do selo de educação.

A inscrição será encerrada, impreterivelmente, no dia 4 de julho de 1957, às 12 horas.

Quaisquer outros esclarecimentos que os interessados desejarem, serão prestados pela Secretaria, à rua Conde Linhares, 141 (Bairro "Cidade Jardim").

De acordo com a letra a) do art. 120, foi aprovado pela Congregação, em sua sessão de 31-12-56, o programa abaixo, teórica e prática para as diversas

provas do concurso em apreço, seguinte:

PROGRAMA PARA PROVIMENTO EFETIVO DE "CLÍNICA ODONTOLÓGICA (2.ª CADEIRA)"

Parte Teórica

- 1 — Clínica Odontológica. Sua importância. Definições — Valor do diagnóstico e prognóstico.
- 2 — Importância dos sinais clínicos no diagnóstico. Exames complementares — Laboratório Radiológico — Electroradiológico e outros.
- 3 — Anodontia, hipoplasia e hiperplasia dos dentes.
- 4 — Microodontia — Macroodontia. Geminação. Fusão Congruência. Dilaceração. Deus in dente.
- 5 — Cárie dentária — Definição etiológica — Divisão profilaxia da cárie dentária.
- 6 — Cárie de dentina — Diagnóstico e tratamento.
- 7 — Estudo das lesões pulpares — Calcificações — Pulpites — Decomposição do órgão pulpar. Tratamento.
- 8 — Estudo do pericementite — Pericementite — Etiologia — Classificação. Diagnóstico e Tratamento.
- 9 — Considerações sobre a parodontose — Diagnóstico — Tratamento e Prognóstico.
- 10 — Canais radiculares — Tratamento e controle radiográfico.
- 11 — Granuloma radiculodentário — Etiologia — Diagnóstico e Tratamento.
- 12 — Cisto dos maxilares — Etiologia — Sintomatologia — Diagnóstico e tratamento.
- 13 — Abscesso alveolar agudo crônico — Classificação — Diagnóstico e tratamento.
- 14 — Considerações anatômicas referentes ao nervo trigêmeo — Estudo das trigeminalgias. — Etiologia — Diagnóstico e Tratamento.
- 15 — Anestesia local por infiltração, compressão e condução.
- 16 — Traumatismo, queimadura, cauterização e pigmentação da mucosa bucal.
- 17 — Exodontia — Indicação e contra-indicação — Cuidados pré e post-operatórios. Acidentes decorrentes desta operação.
- 18 — Lesões dos tecidos moles de origem infecciosa (estomatites infecciosas).
- 19 — Lesões dos tecidos moles de origem metabólica e alérgica.
- 20 — Lesões dos tecidos moles nas doenças do sangue.
- 21 — Considerações sobre a cirurgia odonto-maxilar como terapêutica. Indicação e contra-indicação.
- 22 — Apicetomia — Indicação e contra-indicação. Cuidados pré e post operatório.
- 23 — Dentes inclusos e ectópicos — Diagnóstico — Tratamento — Cuidado pré e post operatório.
- 24 — Estomatite — Etiologia — Classificação — Diagnóstico e Tratamento.
- 25 — Estudo das alveotomias — Alveolotomia total com finalidade protética. Indicações e contra-indicações.
- 26 — Alveolite — Etiologia — Classificação — Diagnóstico e Tratamento.
- 27 — Hemorragia — Diagnóstico diferencial — Tratamento e prognóstico.
- 28 — Infecção focal de origem dentária — Diagnóstico — Tratamento e prognóstico.

Parte Prática

- 1 — Confeção da ficha dentária — inspeção da arcada den-

tária e órgão anexos.
2 — Anamnese — Tempo de coagulação — Tratamento preventivo e curativo da hemorragia.

3 — Diagnóstico e tratamento da cárie da dentina (2.º grau).
4 — Diagnóstico e tratamento da polpa exposta traumática e patológica.

5 — Pulpotomias e pulpotomias — Indicações — contra indicação e tratamento.

6 — Diagnóstico e tratamento da cárie do 4.º grau.

7 — Anestesia regional dos nervos da mandíbula e do maxilar superior.

8 — Tratamento dos condutos odonto-radiculares pelos antibióticos e pelo método de Buckley.

9 — Tratamento e obturação dos canais radiculares. Controle radiográfico.

10 — Diagnóstico e tratamento da pericementites sépticas.

11 — Diagnóstico e tratamento dos abscessos: crônicos e agudos.

12 — Apicetomias e cuidados pré e post operatórios.

13 — Diagnóstico e tratamento das alveolites. Pericoronite.

14 — Diagnóstico e tratamento dos granulomas e focos residuais.

15 — Diagnóstico e tratamento dos dentes inclusos e impactados.

16 — Estomatites em geral — Diagnóstico, tratamento e prognóstico.

17 — Cistos para-dentários e cuidados pré e post operatório.

18 — Exodontias e cuidados pré e post operatório.

19 — Alveolotomias e cuidados pré e post operatório.

20 — Tratamento dos acidentes oriundos da exodontia e anestesia.

Secretaria da Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais, aos 3 dias do mês de janeiro de 1957.

(a) Bernardino de Senna Figueiredo, Secretário.

Visto: (a) Professor Ubiratan Viana Novaes, Diretor.

Confere com o original: Mariaiva Ferreira Macedo, escriturário F. — Visto: Izolina Silveira, Of. Adm. K, Secretário.

(Ext. — Dia 15-5-57)

**SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCURADORIA FISCAL
Concorrência pública para locação de um imóvel de propriedade do Governo do Estado**

O Governo do Estado do Pará, pela sua Secretaria de Estado de Finanças, torna público estar aberta, pelo prazo de vinte (20) dias, a concorrência para a locação do imóvel de propriedade do Estado, situado na Doca Sousa Franco, onde outrora esteve instalado um Posto de fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças (Departamento de Receita), no estado em que se encontra, obedecia as seguintes condições:

- a) As propostas, que serão dirigidas a Secretaria de Estado de Finanças deverão conter a identidade perfeita do proponente que somente serão aceitas quando apresentadas em envelope convenientemente lacrados;
- b) O prazo da locação será no mínimo de dois (2) anos, e o locatário se obriga a executar no imóvel todos os consertos de que o mesmo necessitar, a ele se incorporando sem direito a qualquer indenização;
- c) A concorrência será encerrada às 12 horas do dia (16) dezesseis de Maio, e as propostas

serão abertas, apreciadas e julgadas no dia imediato às dez (10) horas perante a comissão julgadora, que constituída do Senhor Secretário de Estado de Finanças, Senhor Diretor do Departamento de Receita e do doutor Procurador Fiscal sob a presidência do primeiro;

d) Será considerado vencedor a proposta que melhor vantagens oferecer;

e) Da decisão da comissão julgadora caberá recurso no prazo improrrogável de cinco (5) dias para o Exmo. Senhor General Governador do Estado;

f) Adjudicada a concorrência e não havendo recurso, será lavrada na Procuradoria Fiscal da Fazenda o competente contrato de locação que será assinado pela parte interessada, pelos membros da comissão julgadora, depois submetida a aprovação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Belém, 25 de Abril de 1957.

Oscar da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças
(G — 15/5 e 4/6)

PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO

TÍTULO DE AFORAMENTO

De um terreno sem denominação, próprio para castanha, no Município de Almeirim, que assina o Sr. José Bezerra de Andrade, brasileiro, extrator de produtos nativos, residente em Almeirim, obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o foro anual de 0,30 de centavo, do terreno próprio para castanha, a quantia de Cr\$ 10.800,00, referente à taxa de aforamento, medindo, conforme verificação "in loco", 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, ocupa um lote de terras devolutas de castanhas no Município de Almeirim, delimitado pelo lado de cima com o igarapé Bom Futuro; pelo lado de baixo com a Serra do Veado e o lago Mapau, daí subindo a linha dos fundos das terras de propriedade da Empresa de Navegação e Comércio Jari, Ltda., até completar aproximadamente uma légua de frente, pelos fundos com a Serra do Sócego e terras devolutas, por onde mede uma légua, ou seja a área de 3.800 hectares, devidamente demarcada no citado terreno constante do presente título, que lhe é aforado, tendo em vista o requerimento em que prova possuir o lote por sucessivos arrendamentos, ainda mais provando através de vistoria junto aos autos a existência de várias benfeitorias, sendo-lhe depois das formalidades da lei, deferido o aforamento pelo Sr. General Governador do Estado, tudo na forma do processo n. 2790/55, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Aos treze (13) dias do mês de março do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), sexagésimo (67) da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu o Senhor José Bezerra de Andrade, brasileiro, extrator de produtos, residente em Almeirim, apresentando-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica transladado a este livro e nestas Fls., com dita posição ipsis literis; e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação, com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado e acórdão n. do Tribunal de Justiça do Estado, anexo ao processo n. 2790/55.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo, pela qual a nova enfiteuse se obriga a pagar à Fazenda Pública o foro da área constante do cabe-

çalho deste e que lhe será cobrada a partir desta data, assim como laudêmio e domínio útil respectivo, na forma dos incisos 1.º, 2.º e 3.º, do artigo 46, número dois (2) da lei n. 913, de 4/12/54, obrigando-se mais o enfiteuta às seguintes condições: PRIMEIRA — Pagar ele, enfiteuta, anualmente, o referido foro em moeda corrente da República, e o direito dominial de um laudêmio de 10% sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel. SEGUNDA — Fazer o referido pagamento dos foros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil. TERCEIRA — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação deste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresso consentimento do Estado do Pará, como direto senhoria. QUARTA — Não destruir, escrivizar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem extrepto ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno. QUINTA — Finalmente, incorrer o enfiteuta, nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de faltar o cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este Termo, e eu, Nahirza Rodrigues de Almeida o escrevi.

— Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida o escrevi e datilografei.

TÍTULO DE AFORAMENTO

De um terreno sem denominação, próprio para castanha, no Município de Almeirim, que assina o Sr. Manoel Monteiro Gonçalves, brasileiro, extrator de produtos nativos, residente em Almeirim, obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o foro anual de 0,30 de centavo, do terreno próprio para castanha, a quantia de Cr\$ 10.800,00, referente à taxa de aforamento medindo, conforme verificação "in loco", 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, ocupa um lote de terras devolutas centrais de castanhas, constituído pelos pontos denominados "Pimental e Nazaré", que até ao presente não constituíram objeto de licenciamento, e localizados nas proximidades das cachoeiras dos rios Pará, à margem esquerda, e Caracurá, à margem direita, distante destas cerca de 3 léguas e limitadas por todos os lados com terras devolutas, ou seja a área de 3.600 hectares devidamente demarcada no citado terreno constante do presente título, que lhe é aforado, tendo em vista o requerimento em que prova possuir o lote por sucessivos arrendamentos, ainda mais provando através de vistoria junto aos autos a existência de várias benfeitorias, sendo-lhe depois das formalidades da lei, deferido o aforamento pelo Sr. General Governador do Estado, tudo na forma do processo n. 1273/55, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Aos treze (13) dias do mês de março do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), sexagésimo (67) da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu o Sr. Manoel Monteiro

Gonçalves, brasileiro, residente em Almeirim, apresentando-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica transladado a este livro e nestas Fls., com dita posição ipsis literis; e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação, de acórdão com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, no processo n. 1273/55, e acórdão n. do Tribunal de Justiça do Estado.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo, pela qual a nova enfiteuse se obriga a pagar à Fazenda Pública o foro da área constante do cabeçalho deste e que lhe será cobrada a partir desta data, assim como laudêmio e domínio útil respectivo, na forma dos incisos 1.º, 2.º e 3.º, do artigo 46, número dois (2) da lei n. 913, de 4/12/54, obrigando-se mais o enfiteuta às seguintes condições: PRIMEIRA — Pagar ele, enfiteuta, anualmente, o referido foro em moeda corrente da República, e o direito dominial de um laudêmio de 10% sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel. SEGUNDA — Fazer o referido pagamento dos foros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil. TERCEIRA — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação deste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresso consentimento do Estado do Pará, como direto senhoria. QUARTA — Não destruir, escrivizar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem extrepto ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno. QUINTA — Finalmente, incorrer o enfiteuta, nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de faltar o cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este Termo, e eu, Nahirza Rodrigues de Almeida o escrevi.

— Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida o escrevi e datilografei.

Era o que continha em o dito termo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto. Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos quinze (15) dias de março de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). — Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida o escrevi e datilografei.

OBSERVAÇÃO: — A dimensão deste aforamento não excede de 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, conforme determina a Lei n. 913, de 4/12/54.

TÍTULO DE AFORAMENTO

De um terreno sem denominação, próprio para castanha, no Município de Almeirim, que assina a sra. Flávia Freitas de Almeida Maia, brasileira, residente em Almeirim, obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o foro anual de 0,30 de centavo, do terreno próprio para castanha, a quantia de Cr\$ 10.800,00, referente à taxa de aforamento, medindo, conforme verificação "in loco", 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, um lote de terras de castanhas no Município de Almeirim, à margem direita do rio Caracurá, afluinte do rio Jari, limitando-se pelos fundos com terras devolutas, pelo lado de baixo com terras devolutas na Serra dos Nomes, medindo uma légua quadram, ou seja, a área de 3.600 hectares devidamente demarcada no citado terreno constante do presente título, que lhe é aforado,

tendo em vista o requerimento em que prove possuir o lote por sucessivos arrendamentos, ainda mais provando através de vistoria junto aos autos a existência de várias benfeitorias, sendo-lhe depois das formalidades da lei, deferido o aforamento pelo Sr. General Governador do Estado, tudo na forma do processo n. 2790/55, da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Aos treze (13) dias do mês de março do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e sete, sexagésimo (67) da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu a sra. Flávia Freitas de Almeida Maia, brasileira, extratora de produtos ativos, residente em Almeirim, apresentando-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica transladado a este livro e nestas Fls., com dita posição ipsis literis; e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação, de acórdão com o despacho do Exmo. Sr. General Governador nos seguintes termos: "Deferido". Ao representante da Assembléia Legislativa nos termos da letra "b" no art. 23 da Constituição Estadual — de 27/1/56. — (a) Alexandre Zaccarias de Assumpção, Governador do Estado, dá-se-lhe, por esta forma e com a inscrição do presente Título exato cumprimento.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo, pela qual a nova enfiteuse se obriga a pagar à Fazenda Pública o foro da área constante do cabeçalho deste e que lhe será cobrada a partir desta data, assim como laudêmio e domínio útil respectivo, na forma dos incisos 1.º, 2.º e 3.º, do artigo 46, número dois (2) da lei n. 913, de 4/12/54, obrigando-se mais o enfiteuta às seguintes condições: PRIMEIRA — Pagar ele, enfiteuta, anualmente, o referido foro em moeda corrente da República, e o direito dominial de um laudêmio de 10% sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel. SEGUNDA — Fazer o referido pagamento dos foros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil. TERCEIRA — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação deste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresso consentimento do Estado do Pará, como direto senhoria. QUARTA — Não destruir, escrivizar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem extrepto ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno. QUINTA — Finalmente, incorrer o enfiteuta, nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de faltar o cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este Termo, e eu, Nahirza Rodrigues de Almeida o escrevi.

OBSERVAÇÃO: — A dimensão deste aforamento não excede de 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, conforme determina a Lei n. 913, de 4/12/54.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO
SUPERIOR
FACULDADE DE DIREITO
DE GOIÁS

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Exmo Sr. Diretor do Ensino Superior, faço público a quem interessar possa, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, de 15 de dezembro de 1956 a 13 de maio de 1957, as inscrições para o concurso de Títulos e Provas, para provimento da cadeira de Direito Judiciário Civil (2.ª cadeira).

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador, com poderes especiais, dirigido ao Sr. Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — atestado de sanidade;

III — atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;

IV — prova de estar quites com o serviço militar;

V — diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto oficial, equiparado ou reconhecido, do país ou por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado; título de docente livre ou prova de haver sido concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI — documento de atividade profissional ou científica que relacione com a disciplina em concurso;

VII — prova de pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00);

VIII — Tese — 50 exemplares impressos ou datilografados.

O concurso é de títulos e provas. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato.

I — diploma ou qualquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos ou de obras sobre direito ou de estudos de pareceres especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, atestados graciosos, não constituem títulos idôneos.

O concurso de prova constará sucessivamente:

I — prova escrita;

II — defesa de tese;

III — prova didática.

Os pontos nas diversas provas serão repartidos de modo a incluir matéria referente a toda disciplina ou cadeira em concurso.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para o encerramento da inscrição, e aos candidatos cujos documentos não se acharem revestidos de todas formalidades legais, concederá o Sr. Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do concurso. Será igualmente excluído ao concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue à Secretaria da Faculdade, cinquenta exemplares impressos ou datilografados de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa da tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arguir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta minutos e será assegurado, para a respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de selos a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, sendo os demais documentos selados na forma da Lei.

As inscrições encerram-se no dia 13 de maio de 1957, às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade no horário das sete às doze horas.

Secretaria da Faculdade de Direito de Goiás, em Goiânia, 5 de novembro de 1956.

a) Bel. Jair Augusto de Carvalho, secretário.

Visto: a) Prof. Dr. Ernani Cabral de Loyola Fagundes, Diretor.

Confere com o original: Mariaiva Ferreira Macêdo, Escriturário F.

Visto: Izolina Siveira, Of. Adm. K. Secretário.

(Ext. Dia 15/5/57).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Luiz Gonzaga Baganha, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Benjamim da Silva Ramos, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Américo Santa Rosa, Silva Rosado, 2.ª de Queluz e Francisco Monteiro, a 58,80 m.

Dimensões:
Frente — 4,50 m.
Fundos — 61,30 m. pelas duas laterais.

Travessão — 3,70 m.
Área — 251,33 m².

Forma irregular. Terreno edificado com o n. 349.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de abril de 1957. — (a) Alírio César de Oliveira, Secretário de Obras.

(T. 18.089 — 15, 25-5 e 5-6-57)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Alírio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Claudionora Conceição Oliveira, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pedro Miranda, Marquês de Herval, Itororó e Lomas Valentinas, a 30,48 m.

Dimensões:
Frente — 6,40 m.
Fundos — 46,90 m.
Área — 300,16 m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 942, e à esquerda com o Grupo Alcindo Cabela. Terreno edificado com o n. 940.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de abril de 1957. — (a) Alírio César de Oliveira, Secretário de Obras.

(T. 18.089 — 15, 25-5 e 5-6-57)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Alírio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Francisco Barroso Magno, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Duque de Caxias, 25 de Setembro, Humaitá e Vileta de onde dista 30,40 metros.

Dimensões:
Frente — 4,20 m.
Fundos — 33,40 m.
Área — 122,28 m².

Forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 646, e à esquerda com o de n. 642. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 644.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de maio de 1957. — (a) Luiz Gonzaga Baganha, p/Secretário de Obras.

(T. 18.152 — 15, 25-5 e 4-6-57)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Alírio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Francisco Barroso Magno, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Duque de Caxias, 25 de Setembro, Humaitá e Vileta de onde dista 30,40 metros.

Dimensões:
Frente — 4,20 m.
Fundos — 33,40 m.
Área — 122,28 m².

Forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 646, e à esquerda com o de n. 642. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 644.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de abril de 1957. — (a) Luiz Gonzaga Baganha, Secretário de Obras.

(T. 18.154 — 15 e 25-5 e 4-6-57)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Luiz Gonzaga Baganha, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Francisco Barroso Magno, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Duque de Caxias, 25 de Setembro, Humaitá e Vileta de onde dista 30,40 metros.

Dimensões:
Frente — 4,20 m.
Fundos — 33,40 m.
Área — 122,28 m².

Forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 646, e à esquerda com o de n. 642. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 644.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de maio de 1957. — (a) Luiz Gonzaga Baganha, p/Secretário de Obras.

(T. 18.152 — 15, 25-5 e 4-6-57)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Alírio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Claudionora Conceição Oliveira, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pedro Miranda, Marquês de Herval, Itororó e Lomas Valentinas, a 30,48 m.

Dimensões:
Frente — 6,40 m.
Fundos — 46,90 m.
Área — 300,16 m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 942, e à esquerda com o Grupo Alcindo Cabela. Terreno edificado com o n. 940.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de abril de 1957. — (a) Alírio César de Oliveira, Secretário de Obras.

(T. 18.089 — 15, 25-5 e 5-6-57)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Alírio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Francisco Barroso Magno, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Duque de Caxias, 25 de Setembro, Humaitá e Vileta de onde dista 30,40 metros.

Dimensões:
Frente — 4,20 m.
Fundos — 33,40 m.
Área — 122,28 m².

Forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 646, e à esquerda com o de n. 642. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 644.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de abril de 1957. — (a) Luiz Gonzaga Baganha, Secretário de Obras.

(T. 18.154 — 15 e 25-5 e 4-6-57)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Luiz Gonzaga Baganha, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Francisco Barroso Magno, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Duque de Caxias, 25 de Setembro, Humaitá e Vileta de onde dista 30,40 metros.

Dimensões:
Frente — 4,20 m.
Fundos — 33,40 m.
Área — 122,28 m².

Forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 646, e à esquerda com o de n. 642. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 644.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de abril de 1957. — (a) Luiz Gonzaga Baganha, Secretário de Obras.

(T. 18.154 — 15 e 25-5 e 4-6-57)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Alírio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a menor Ana Dolores Ribeiro de Freitas, assistida por seu pai José Bezerra de Freitas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é o lote n. 2 do loteamento recente da baixa da Alcindo Cabela na quadra: Conselheiro Furtado, Mundurucú, Alcindo Cabela, 9 de Janeiro, fazendo frente à passagem em projeto.

Dimensões:
Frente — 8,00 m.
Fundos — 29,00 m.
Área — 232,00 m².

Forma regular, baldio, alagadão, confinando por ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de abril de 1957.

Alírio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T — 17.941 — 25/4 e 5, 15/5/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria Sebastiana Maia Cardoso, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª comarca, 14.º termo, 14.º município, — Acará e 32.º distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas, situada à margem direita do rio Miritipitanga deste município, a começar do igarapé denominado "Urucuré-Grande" até o igarapé "Pau-Roxo", por onde faz frente, medindo 3.300 metros de frente.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de abril de 1957.

Alírio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T — 17.941 — 25/4 e 5, 15/5/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria Sebastiana Maia Cardoso, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª comarca, 14.º termo, 14.º município, — Acará e 32.º distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas, situada à margem direita do rio Miritipitanga deste município, a começar do igarapé denominado "Urucuré-Grande" até o igarapé "Pau-Roxo", por onde faz frente, medindo 3.300 metros de frente.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de abril de 1957.

Alírio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T — 17.941 — 25/4 e 5, 15/5/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria Sebastiana Maia Cardoso, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª comarca, 14.º termo, 14.º município, — Acará e 32.º distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas, situada à margem direita do rio Miritipitanga deste município, a começar do igarapé denominado "Urucuré-Grande" até o igarapé "Pau-Roxo", por onde faz frente, medindo 3.300 metros de frente.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de abril de 1957.

Alírio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T — 17.941 — 25/4 e 5, 15/5/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria Sebastiana Maia Cardoso, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª comarca, 14.º termo, 14.º município, — Acará e 32.º distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas, situada à margem direita do rio Miritipitanga deste município, a começar do igarapé denominado "Urucuré-Grande" até o igarapé "Pau-Roxo", por onde faz frente, medindo 3.300 metros de frente.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de abril de 1957.

Alírio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T — 17.941 — 25/4 e 5, 15/5/57)

te e pelos fundos limita-se com terras devolutas do Estado, medindo também 6.600 metros pouco mais ou menos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Acará.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de Abril de 1957.

Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo
(Dias 25|4 5 e 15|5|1957)

ANÚNCIOS

SOCIEDADE MUTUA DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO MUNICIPAL

REFORMA DOS ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Art. 1.º, alínea a) Exercer o auxílio mútuo entre seus associados e pessoas do povo reconhecidamente pobres; manter em sua sede social serviço de assistência médica, dentária e dentário de suas possibilidades instalar escolas para ministrar gratuitamente instrução primária e de alfabetização.

CAPÍTULO II

Art. 2.º, alínea d) Remido os associados que pagarem de uma só vez quatro mil cruzeiros ... (Cr\$ 4.000,00), (conservando-se a de mais redação).

CAPÍTULO III

Art. 4.º Os emolumentos de diploma e Estatutos passarão respectivamente para quinze cruzeiros (Cr\$ 15,00) cada um.

Art. 5.º Taxa patrimonial passará para sessenta cruzeiros ... (Cr\$ 60,00).

CAPÍTULO IV

Art. 7.º Alínea n) A taxa de que trata essa alínea passará de cruzeiros, cinquenta cruzeiros ... (Cr\$ 50,00) para cruzeiros, cem cruzeiros (Cr\$ 100,00).

o) A taxa de que trata a presente alínea passará de cruzeiros, sessenta cruzeiros (Cr\$ 60,00) para cruzeiros cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 120,00).

CAPÍTULO VI

Art. 12. O auxílio funeral passará hum mil cruzeiros ... (Cr\$ 1.000,00) para dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00).

Art. 13. Parágrafo Único. Acrescente-se neste parágrafo o seguinte: ficando o associado na obrigação de se comunicar com o Conselho Administrativo dentro de quarenta e oito (48) horas, após suas providências.

CAPÍTULO VII

Art. 30, alínea b) Proceder de dois em dois anos as eleições dos funcionários e empossá-los nos termos dos presentes Estatutos.

Art. 31. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente para proceder as eleições, dar posse aos eleitos e comemorar a data de fundação da Sociedade.

a) As reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo realizam-se de dois em dois meses, a quinze de agosto e anualmente a vinte e cinco de agosto.

Art. 42, alínea m) apresentar de dois em dois anos em reunião do Conselho Deliberativo de quinze (15) de agosto a prestação de conta acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e nas reuniões de vinte e cinco de agosto correspondente ao término de mandato apresentar um relatório circunstanciado, narrando todos os fatos importantes de sua administração e apontando medidas de interesse social.

CAPÍTULO X

Art. 50. Em sessão ordinária do Conselho Deliberativo que se efetuará no dia quinze (15) de agosto de dois em dois anos, convocado de acordo com o art. 29, e alínea a) do artigo 31, desses Estatutos far-se-á a eleição dos

membros dos Conselhos: Deliberativo Administrativo e Fiscal.

q) O mandato de cada um dos Conselhos de que se compõe o governo da Sociedade terá a duração de dois anos, começando a vinte e cinco de agosto, ou seja dez dias depois de eleitos e terminando a vinte cinco de agosto, dois anos depois.

CAPÍTULO XI

No dia vinte e cinco de agosto do ano correspondente às eleições haverá uma sessão Magna destinada a dar posse aos novos funcionários comemorando-se o aniversário de fundação da Sociedade.

§ 1.º Quando o dia vinte e cinco de agosto não for destinado a sessão Magna de posse se efetuará, uma sessão cívica, para assim, comemorar o aniversário de fundação da Sociedade.

CAPÍTULO XII

Art. 59. Parágrafo Único. Da renda proveniente do Patrimônio social, cinquenta por cento (50%) serão destinados a manutenção de escolas, conforme prevê a alínea a) do artigo 1.º destes estatutos e o restante, em cinquenta (50%) por cento serão destinados ao fundo de que trata esse artigo.

Art. 61. A reforma dos presentes Estatutos só poderá realizar-se depois de 3 anos de vigência.

Parágrafo Único. A presente reforma entrará em vigor 30 dias depois de sua aprovação.

Aprovado em sessão de Assembléia Geral extraordinária, realizada em 3 de maio de 1957.

(a) Milton Leão do Amaral, Presidente do Conselho Deliberativo.

(T. 18.150 — 15-5-57)

COMPANHIA NIPÔNICA DE PLANTACÃO DO BRASIL S/A

Assembléia Geral Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Convidam-se os acionistas da Companhia Nipônica de Plantação do Brasil S.A., a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 de maio, às 16 horas, na sede provisória, à rua Dr. Malcher n. 53, nesta cidade, a fim de ser apreciado o relatório do que foi realizado até dezembro de 1956 pela Diretoria eleita em 12-10-56.

Belém, 14 de maio de 1957. — (a) Américo Vespúcio da Silva Chagas, Diretor Presidente.

(T. 18.088 — 15, 17, 19 e 21-5-57)

ALTO TAPAJÓS S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA

1.ª Convocação

De acôrdo com o art. 87, letra B, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convocamos os senhores acionistas desta Empresa para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa Sede Social, à rua Gaspar Viana, ns. 16|18, no próximo dia 20 do corrente mês, às 14,00 horas, a fim de deliberarem sobre: a) aprovação do relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1956; b) eleição para cargo na Diretoria; e c) eleição do Conselho Fiscal.

Belém, 9 de maio de 1957.

Robin Hollie McGlohn

Presidente

(Ext. — 10, 14 e 15|5|57)

PARAENSE, TRANSPORTES

AÉREOS, S.A.

3.º Dividendo

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, a partir do dia 15 deste mês, estaremos à sua disposição, em nossa Sede Social, à rua 13 de Maio, n. 100, nas horas do expediente, todos os dias úteis, para o pagamento dos seus dividendos, referentes ao exercício de 1956.

Belém do Pará, 11 de maio de 1957.

(a) Antônio Alves Affonso Ramos Junior, Diretor Presidente.

(Ext. Dias — 14, 15 e 16|5|57)

ALTO TAPAJÓS S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

1.ª Convocação

Pelo presente convocamos os Srs. Acionistas desta Empresa para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 do corrente, às 15,00 horas, na sede social, à rua Gaspar Viana, ns. 16|18, a fim de deliberarem sobre a venda dos bens desta Empresa, situados no Rio Tapajós, incluindo terras, embarcações, benfeitorias, direitos e tudo o mais quanto se relacione com o movimento de produção de borracha, existentes nas filiais São Luiz e Barra, conforme proposta de compra apresentada pelo Sr. David de Arruda Câmara e outros.

Belém, 9 de maio de 1957.

Robin Hollie McGlohn

Presidente

(Ext. — 10, 14 e 15|5|57)

FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Na forma do artigo 104 da Lei das Sociedades por Ações, convidamos os Srs. Acionistas de Ferreira Gomes, Ferragista, S/A., para se reunirem na sede social à Praça General Magalhães, ns. 155|159, no dia 20 do corrente mês de Maio de 1957, às 17 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos da Sociedade, e mais o que ocorrer.

Belém, 9 de Maio de 1957.

Os Diretores: Aled Parry, Silvério Ferreira Lopes, Pedro José de Mendonça Gomes.

(Ext. — 10, 15 e 19|5|57)

PARAENSE, TRANSPORTES

AÉREOS, S.A.

Aviso aos Senhores Acionistas

Ficam convidados os Senhores acionistas a exercer dentro dos trinta dias seguintes à publicação deste aviso, o respectivo direito de preferência à subscrição das ações nominativas do aumento do capital social de Cr\$ 3.500,00 para Cr\$ 10.500.000,00 deliberado na Assembléia Geral Extraordinária, de 4 de maio de 1957.

Belém do Pará, 13 de maio de 1957.

(a) Antônio Alves Affonso Ramos Junior, Diretor Presidente e Antônio Alves Ramos Neto, Diretor-Secretário.

(Ext. Dias — 14, 15 e 16|5|57)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE FARMÁCIA DE BELÉM DO PARÁ

Concurso para docentes-livres das cadeiras de Física Aplicada à Farmácia, Química Orgânica e Biológica, Zoologia e Parasitologia, Botânica Aplicada à Farmácia, Farmacognózia, Farmácia Galênia, Química Analítica, Microbiologia, Farmácia Química, Química Industrial Farmacêutica, Química Bromatológica e Toxicológica e Higiene e Legislação Farmacêutica.

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Farmácia de Belém do Pará, e em cumprimento às determinações legais vigentes, faço público que estarão abertas na Secretária desta Faculdade, desde o dia 15 do mês em curso, as inscrições aos concursos para docentes-livres das cadeiras de Física Aplicada à Farmácia, Química Orgânica e Biológica, Zoologia e Parasitologia, Botânica Aplicada à Farmácia, Farmacognózia, Farmácia Galênia, Química Analítica, Microbiologia, Farmácia Química, Química Industrial Farmacêutica,

Química Bromotológica e Toxicológica e Higiene e Legislação Farmacêutica, encerrando-se as respectivas inscrições a 15 de setembro do corrente ano, às dezoito horas.

O candidato deverá apresentar à Secretaria da Faculdade no ato da inscrição:

- I — prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II — atestado de sanidade e de idoneidade moral;
- III — carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;

IV — diploma de farmacêutico ou médico, quando se tratar de cadeira não privativa do farmacêutico, expedido por instituto de ensino oficial ou oficialmente reconhecido do País, registrado na Diretoria do Ensino Superior, ou expedido por instituto estrangeiro devidamente revalidado e registrado;

V — documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido o que se relacione com a disciplina em concurso;

VI — prova de haver concluído o curso farmacêutico ou médico pelo menos três anos;

VII — cinquenta exemplares da tese que haja escrito;

VIII — certificado de pagamento da respectiva taxa.

O título de docente-livre será obtido mediante concurso de títulos e provas.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre farmácia, medicina ou de estudos e pareceres especialmente aqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos, não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocinio do candidato, bem como os predicados didáticos, constará sucessivamente de:

- I — defesa de tese;
- II — prova escrita;
- III — prova prática ou experimental;
- IV — prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

Na arguição sobre a tese, a comissão organizadora apontará os erros por ventura cometidos pelo candidato, para que se defenda; pedirá explicações sobre pontos obscuramente tratados e fará sobressair as contribuições originais novas ou simplesmente bem expostas, quer da tese própria, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado.

Por dia só poderá ser arquivado um candidato em defesa de tese, fazendo-se a arguição na ordem de inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto sorteado de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela comissão sobre o programa de ensino da cadeira. Será de seis horas o prazo máximo para a mesma.

A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre o ponto sorteado, com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos formulados pela comissão julgadora, compreendendo assim o programa da disciplina.

A inscrição será feita mediante requerimento ao Diretor

acompanhado do recibo do pagamento da taxa devida e dos documentos de títulos exigidos, subscrito pelo próprio candidato ou procurador com poderes especiais.

Na realização e julgamento do concurso, serão observados os dispositivos da Legislação Federal.

Secretaria da Faculdade de Farmácia de Belém do Pará, em 15 de maio de 1957.

Dalila S. Coêlho da Silva
Secretária

Visto:

Prof. Dr. Adazezer Coêlho da Silva
Diretor

(Ext. — Dia 15-5-57)

FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A., REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 1957.

Aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e sete, às quinze horas, no Palácio do Comércio, realizou-se uma assembléia geral extraordinária dos acionistas da Força e Luz do Pará, Sociedade Anônima, convocada na forma estatutária pelo presidente da Assembléia Geral. Havendo número legal, verificado pelo livro de presença, o doutor Loris Olímpio de Araújo, secretariado pelos acionistas Georgenor Franco e Idalvo Pragana Toscano, primeiro e segundo secretários da Assembléia, respectivamente, declarou aberta a sessão, mandando que o primeiro secretário lesse o edital de convocação, publicado na imprensa de Belém e nestes termos: "Força e Luz do Pará Sociedade Anônima — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Edital. De acordo com o artigo X (décimo) dos Estatutos Sociais, convoco os senhores acionistas da Força e Luz do Pará Sociedade Anônima para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no dia dezessete do corrente, quarta-feira, às quinze horas, no salão do Palácio do Comércio, gentilmente cedido pela digna Diretoria da Associação Comercial do Pará, para tratar do seguinte: Primeiro — Eleição da nova Diretoria — Diretores efetivos e suplentes — em virtude da renúncia dos Diretores e suplentes eleitos a vinte e quatro-quatro-cinquenta e seis; Segundo — Fixação dos salários dos novos Diretores; Terceiro — O que ocorrer. Belém, Pará, nove de abril de mil novecentos e cinquenta e sete. Força e Luz do Pará Sociedade Anônima — Loris Olímpio Correia de Araújo — Presidente da Assembléia Geral". A seguir foi lido o expediente, que constou de um cabograma do senhor Antônio Martins Júnior, ora no Rio de Janeiro, confirmando o seu pedido de renúncia irrevogável do cargo de Diretor Comercial e agradecendo as atenções que sempre recebeu dos acionistas. Depois, o doutor Loris Olímpio de Araújo esclareceu que as ações nominativas ordinárias pertencentes à generalidade das pessoas jurídicas de direito público não deveriam exceder vinte por cento do valor total do capital social com direito a voto, pelo que o excedente será convertido em ações preferenciais. Prestado esse esclarecimento, suspendeu a sessão por dez minutos, a fim de que os presentes confeccionassem suas chapas, reiniciando os trabalhos depois de esgotado esse período. Solicitou o pronunciamento do senhor José Dias da Costa Paes, presidente renunciante, que declarou votar nos seguintes candidatos: Para Diretor Presidente, Sylvio Azambuja Maurício de Abreu; para Diretor Comercial, Cândido Marinho da Rocha; para Diretor Industrial, Hugo Augusto Barbosa Canelas, e para suplente os senhores Idalvo Pragana Toscano, Pedro de Castro Alvares e Artur Vieira. O senhor Dias Paes informou que pretendia votar, para suplente, no senhor José Lobão de Oliva, o que todavia não fizera por ter sabido que o referido senhor estava impedido de ser eleito, dada a sua condição de superintendente de uma autarquia que é Ser-

viços de Navegação da Amazônia e Administração do Pôrto do Pará. O representante do Governo do Estado, senhor Benedito Carvalho, apresentou, a seguir, o pensamento do Estado, acompanhando o senhor Dias Paes, discordando apenas em relação ao suplente Idalvo Toscano e apontando o nome do senhor Francisco de Paula Valente Pinheiro. O pronunciamento do doutor José da Silva Matos, presidente do Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima, que juntamente com o Governo são os dois maiores acionistas da organização, decidiu a questão, uma vez que acompanhou integralmente a chapa indicada pelo Governo. Outros grandes acionistas se manifestaram, a pedido da mesa, mas o Presidente proclamou eleitos diretores da Fôrça e Luz do Pará Sociedade Anônima, para completar o período administrativo iniciado pela Diretoria renunciante, os senhores Sylvio Azambuja Maurício de Abreu, presidente, Cândido Marinho da Rocha, diretor comercial e Hugo Augusto Barbosa Canelas, diretor industrial, e suplentes os senhores Francisco de Paula Valente Pinheiro, Pedro de Castro Alvares e Artur Vieira. Isto pôsto, o presidente informou que a assembléia iria decidir sobre a fixação de honorários dos diretores e concedeu a palavra ao representante do Governo do Estado, que transmitiu o pensamento do Executivo de que, sendo os diretores forçados a dar tempo integral para o bom desempenho de suas funções, desprezando os seus afazeres particulares, era justo que tivessem, em consequência, remuneração condigna. Sugeriu, portanto, salários de cruzeiros trinta mil (trinta mil cruzeiros) para os diretores, bem como uma representação especial de mais cinco mil cruzeiros (cruzeiros cinco mil) para o diretor presidente. O senhor José da Silva Matos, antes de se pronunciar a respeito dos vencimentos, teceu amplos elogios à atuação do senhor José Dias da Costa Paes à frente da Fôrça e Luz, dizendo que o Banco da Amazônia fazia questão de prestar naquela ocasião, pela palavra de seu presidente, a sua homenagem e o seu reconhecimento ao ex-presidente da Fôrça e Luz do Pará Sociedade Anônima, manifestando votos de êxito à nova diretoria. Sobre os honorários disse acompanhar a proposta do Governo, pois entende que se deve sempre pagar bem para exigir muito. O senhor Dias Paes, logo em seguida, agradeceu as referências do presidente do Banco da Amazônia, o que fez comovido e em nome de seus companheiros, acentuando que aquele Banco foi uma entidade que deu inteiro incentivo e apóio integral a todas as pretensões da Fôrça e Luz do Pará Sociedade Anônima. Passou então a comentar a proposta do Governo, declarando que seu propósito não era absolutamente divergir, mas sentia-se no dever de fazer algumas observações. A Fôrça e Luz, disse, ainda está em fase deficitária, suas finanças ainda não têm equilíbrio, isto porque as maiores indústrias de Belém ainda não consomem a energia da companhia, preferindo a de geradores próprios. Sugeriu que a fixação dos salários fosse pelo prazo de apenas um ano, pois somente depois de trezentos e sessenta e cinco dias é que a Fôrça e Luz passará a ter uma renda de cerca de seis a sete milhões de cruzeiros mensais, quando teremos setenta por cento da rede estendida na cidade. Julgava que se devia pensar em honorário mais reduzido, de modo a não sobrecarregar de despesas a empresa, que vive dos constantes auxílios que recebe da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. Acentuou que entregará a organização com oito milhões de cruzeiros em depósito, mas sabe que, em face dos grandes compromissos existentes, dentro de um mês nada restará. E exclamou: "Prudência, prudência, prudência!" Pediu a palavra o senhor Ilídio Medeiros, para dizer que no prazo de um ano o salário devia ser simbólico, de um cruzeiro por ano, e que se os diretores eleitos não podiam trabalhar assim deviam renunciar. O doutor Loris Olímpio esclareceu que o assunto estava praticamente resolvido, di-

ante das opiniões do Governo do Estado e do Banco da Amazônia. O acionista Clovis Ferro Costa disse que havia uma preliminar levantada pelo senhor Dias Paes, qual seja a dos honorários a ser fixado por um ano. O senhor Benedito Carvalho, em nome do Governo, disse manter integralmente a sua proposta. Acentuou que o Governo estaria contra o povo se entregasse a empresa sem exigir de cada diretor o trabalho árduo e profícuo que todos esperam. Destacou que o Governo, como o maior acionista, tem interesse em que o progresso da empresa não sofra a menor solução de continuidade, e por isso mesmo ajudará sempre a Fôrça e Luz do Pará Sociedade Anônima. Voltando a falar, o senhor José da Silva Matos disse que ouvira o senhor Dias Paes, e aceitava a proposta do Governo e a preliminar do ex-presidente, isto é, o salário seria fixado por um ano. O acionista Osvaldo Trindade prestou dois esclarecimentos para orientação da assembléia: um) que cabe à assembléia a fixação anual dos salários dos diretores e, dois) que o presidente eleito vinha sendo o Superintendente da empresa, percebendo vinte e cinco mil cruzeiros mensais, não sendo justo, portanto, ir com o mesmo ordenado para um cargo de muito maior responsabilidade. O senhor Presidente suspende a discussão do assunto, considerando que a matéria já estava aprovada, face à manifestação dos dois maiores acionistas. Antes de entrar na terceira parte da convocação, o doutor Loris Olímpio de Araújo leu uma carta, chegada minutos antes, do senhor Artur Vieira renunciando, em caráter irrevogável, qualquer cargo na nova diretoria, por motivos superiores. Dêse modo, acentuou, ia-se proceder à eleição de um suplente de diretor para preencher a vaga aberta com a renúncia do senhor Artur Vieira. O doutor Clovis Ferro Costa indicou o senhor Idalvo Pragana Toscano. O senhor Benedito Carvalho, em nome do Governo, indicou o senhor Ilídio Medeiros, que, imediatamente, agradeceu a lembrança, dizendo da impossibilidade de aceitar. O senhor José da Silva Matos solicitou que o representante do Governo aceitasse o candidato que indicava, o doutor Osvaldo Trindade. O senhor Benedito Carvalho indicou o senhor Antônio Velho. O Presidente resolveu, uma vez que havia divergência de candidatos entre os dois maiores acionistas, proceder a tomada de votos, o que foi feito nominalmente. Terminada a apuração, verificou-se ter sido eleito suplente o senhor Antônio Velho com mais de oitenta e sete mil votos contra setenta e sete mil setecentos e cinquenta dados ao doutor Osvaldo Trindade. O senhor Cândido Marinho da Rocha pediu a palavra, para agradecer a sua eleição, dizendo ter absoluta noção da responsabilidade que pesava sobre seus ombros, acentuando saber que a receptividade que seu nome tivera entre os maiores acionistas tinha origem no fato de ter sido a sua candidatura apresentada pelo senhor Dias Paes. Assegurou que tudo fará para corresponder à confiança que a assembléia depositou em sua pessoa. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, eu, Georgenor Franco, primeiro secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 17 de abril de 1957. — (2a)

Dr. Loris Olímpio Correia de Araújo, Georgenor de Sousa Franco, Idalvo Toscano, José Dias da Costa Paes, J. Dias Paes & Cia. Ltda., Benedito Carvalho — Rep. do Governo do Estado, Dr. Ausier Bentes, Napoleão Nicolau da Costa, Cia. de Seguros Aliança do Pará, Jovelino Coimbra, Vitor C. Portela S/A., Leite & Gomes, S. L. Aguiar, Associação Comercial do Pará — Sr. Acácio Sobral, Sobral Irmãos S/A. — Acácio Sobral, Oscar Santos Nav. S/A. — Sr. Acácio Sobral, Rodrigues Batista & Cia., Luís Carlos Nogueira de Freitas, Edmundo Moura, José Fôrto Nunes, Banco Comercial do Pará S/A. — Dr. Ausier Bentes, Sá Ribeiro Ind. e Com. S/A. — Sr. Joaquim Mendes Ribeiro, Martins Meio S/A. — Sr. Waldomiro M. Gomes, J. D. Valente & Cia., J. Fonseca & Cia., Clovis Ferro Costa, Empresa de Nav. Com. Jary,

Ltda. — Antônio Fernandes Teixeira — Gerente, Wilson de Sousa Ferro, Martins Pinheiro & Cia. — Jorge Martins Pinheiro, C. M. Rocha & Irmão, Antônio Lemos da Silva, Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A., Indústrias Martins Jorge S/A., José Ruy de Sá Ribeiro, Booth (Brasil) Ltd., Osvaldo Trindade, Benchimol & Irmão, Gonçalves, Correia, Joaquim Nunes da Silva, Clovis Ferreira de Sousa, Portuense Ferragens S/A., Indústrias Jorge Correia S/A., Importadora de Ferragens S/A., Jorge Homci & Cia. Confere com o original — (a) Sylvio Azambuja Maurício de Abreu — Diretor-Presidente.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, como verdadeiras, as firmas assinaladas com esta seta — Cartório Queiroz Santos — Em testemunho sinal da verdade. Belém, 13 de maio de 1957. Dr. Gastão de Queiroz Santos — Tabela substituto. Estampilhas federais de Cr\$ 1,00, Cr\$ 1,50; taxa de educação e estadual de Cr\$ 0,50, inutilizadas com o sinete do Tabela Dr. Armando de Queiroz Santos.

Cr\$ 300,00. Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de trezentos cruzeiros. Recebedoria, 13 de maio de 1957. O funcionário — (a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta ata, em (4) vias, foi apresentada no dia 13 de maio de 1957 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo oito folhas de números 966/973, que vão por mim rubricadas com o apelido GAMA AZEVEDO, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 302/1957, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 21,50 em estampilhas federais devidamente inutilizadas na primeira via. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, primeiro oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 13 de maio de 1957. — Pelo diretor — (a) João Maria da Gama Azevedo, resp. pelo Exp.

(Ext. — Dia 15/5/57)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.

Ata da Aessmbléia Geral Ordinária Realizada a 22 de abril de 1957.

As 17 horas do dia 22 de abril de 1957, na sede da IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A., no primeiro andar do "Edifício Importadora" à Avenida Presidente Vargas ns. 53/55, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, presentes 85 acionistas, representando 153.820 ações, em número superior a dois terços do capital social, conforme consta às páginas 58/60 do Livro de Presença, o Presidente da Assembléia Geral, Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, convidou os acionistas Srs. Antônio José Cerqueira Dantas e João Queiroz de Figueiredo, para Secretários, declarando aberta a sessão da Assembléia Geral Ordinária da Importadora de Ferragens S/A., convocada nos termos do edital publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, na "Folha do Norte" e na "A Província do Pará", nos dias 13, 16 e 17 do corrente, edital esse que por solicitação do Presidente, foi lido pelo Secretário Sr. João Queiroz de Figueiredo: — Importadora de Ferragens S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação. Pela presente, convidamos todos os Senhores acionistas da Importadora de Ferragens S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 22 do corrente mês, às 17 horas, em nossa sede social, à Avenida Presidente Vargas, 53 — 1.º andar, a fim de, em cumprimento ao que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, Decreto Lei n. 2.627, de 26-9-1940 artigo 98 e 102, deliberar sobre o seguinte: — a) relatório e balanço apresentado pela Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; b) eleger os membros da Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal; c) fixar os vencimentos da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício que se inicia; d) o

que ocorrer. — Belém, — 13 de abril de 1957. (a) Octávio Augusto de Bastos Meira, Presidente da Assembléia. O Presidente solicitou que o Secretário Sr. Antônio José Cerqueira Dantas procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1956 e publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na "Folha do Norte", edição do dia 16 do corrente. O acionista Dr. João Lima Filho pediu a dispensa dessa leitura por serem as peças em foco já conhecidas de todos, em consequência de divulgação feita pela imprensa, pedido esse que foi aceito por unanimidade. Após, os referidos documentos ficaram em discussão, sendo posteriormente, postos em votação, sendo aprovados unanimemente, não tendo votado, os Diretores e os membros do Conselho Fiscal, em virtude de impedimento legal. Em seguida, o Presidente declarou ter de suspender a sessão a fim de que fosse procedida a confecção das chapas para as eleições da Diretoria que deveria dirigir a sociedade no biênio 1957/1959, do Presidente da Assembléia Geral, e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, aqueles e estes para o exercício de 1957. Assim, declarou suspensa a sessão, tendo antes convidado para escrutinadores do pleito, os acionistas Srs. Clementino Reis e Lourival Ferreira. Reaberta a sessão e procedida a votação e apuração, foi proclamado o seguinte resultado: — DIRETORIA — Presidente: Antônio Alves Velho; Vice Presidente: Abílio Augusto Velho; Secretário: Antônio José Cerqueira Dantas; Diretores: — Joaquim Pedro Alves, Narciso Rodrigues da Silva Braga, Luiz Nunes Direito e João Queiroz de Figueiredo; Sub Diretores: Clementino José dos Reis e David dos Santos Loureiro. ASSEMBLÉIA GERAL — Presidente: Octávio Augusto de Bastos Meira. Conselho Fiscal — Efetivos: Sulpício Auzier Bentes, José Carvalho da Cruz e João Francisco de Lima Filho; Suplentes: José Emilio Leal Martins, Luiz Pinto Pereira e Expedito Lobato Fernandez. Depois, anunciou o Presidente a necessidade de, na conformidade dos estatutos da sociedade, estabelecer-se o pro-labore mensal da Diretoria e os honorários do Conselho Fiscal. O próprio Presidente apresentou a tabela dos membros, que depois da discussão e votação foi aprovada pela Assembléia com a seguinte discrepância: — Presidente: Cr\$ 30.000,00; Vice Presidente: Cr\$ 27.000,00; Secretário: Cr\$ 20.000,00; Diretores: Cr\$ 25.000,00; Sub Diretores: Cr\$ 20.000,00 e Contadores: Cr\$ 500,00. O Presidente, dizendo-se ainda baseado no edital de convocação, por ele assinado, por a disposição dos presentes acionistas a palavra para o que ocorresse. Pediu então a palavra o Dr. João Lima Filho para dizer que a direção da Importadora era digna de um voto de louvor, pela maneira como tinha conduzido os negócios da sociedade em 1956, cujos resultados, muito embora os gravames de impostos, despesas, gratificações e outros encargos, tinha permitido uma elevação das reservas, de maneira que os seus acionistas bem viam o progresso da sociedade. Também agradeceram a confiança que lhe depositaram, reelegendo-o como membro do Conselho Fiscal, posta em discussão, e depois em votação a proposta do Dr. João Lima Filho, foi a mesma unanimemente aprovada, no sentido de constar da ata um voto de louvor pela maneira elogiável porque se conduziu a Diretoria em 1956, sendo o autor da portaria muito palmeado pelos presentes. Então, o Sr. Antônio José Cerqueira Dantas, Secretário da Diretoria, pediu a palavra para agradecer em seu nome e dos seus colegas, tão gentil gesto da Assembléia. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que, depois, reiniciados os trabalhos, foi lida e aprovada, sem impugnação, e, por isso, vai assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes. Belém, 22 de abril de 1957. (a) Octávio Augusto de Bastos Meira, Presi-

te; Antônio José Cerqueira Dantas, Secretário; João Queiroz de Figueiredo, Secretário; Abílio Augusto Velho; Narciso Rodrigues da Silva Braga; Joaquim Pedro Alves; Orlando de Almeida Corrêa; Luiz Nunes Direito, p.p. Orlando Corrêa; Antônio Alves Velho, p.p. Orlando Corrêa; Amazilia Ribeiro Velho, p.p. Orlando Corrêa; Léa Velho Conzurú, p.p. Orlando Corrêa; Luiz Antônio Velho, p.p. Orlando Corrêa; Veridiana de Albuquerque Velho, p.p. Orlando Corrêa; Etelevina Odete Padrão Velho da Cruz, p.p. Orlando Corrêa; Euridice Pinto da Costa Ribeiro, p.p. Orlando Corrêa; José Carvalho da Cruz, p.p. Orlando Corrêa; Josefa Faria Ribeiro, p.p. Orlando Corrêa, Judith Pinto da Costa, p.p. Orlando Corrêa; Jacy Farias Ribeiro, p.p. Orlando Corrêa; Maria de Lourdes Jovita S. C. da Silva, p.p. Orlando Corrêa; Olívia de Almeida Corrêa, p.p. Orlando Corrêa; Maria de Lourdes Gomes de Souza, p.p. Octávio Meira; Maria Leccádia de Souza Campos, p.p. Octávio Meira; Ana de Souza Calanzans, p.p. Octávio Meira; Odete Knaac de Souza, p.p. Octávio Meira; Maria Helena Souza M. Lima, p.p. Octávio Meira; José Otávio Knaac de Souza, p.p. Octávio Meira; Clarice Prata Pinto, p.p. Octávio Meira; Edila de Souza Coelho, p.p. Octávio Meira; Geraldo Knaac de Souza, p.p. Octávio Meira; Hans Francisco Knaac de Souza, p.p. Octávio Meira; Maria da Conceição Souza Prata, p.p. Octávio Meira; Carmen Souza, p.p. Octávio Meira; Dionísio de Bastos Meira, p.p. Octávio Meira; José Augusto Meira Dantas, p.p. Octávio Meira; Banco Moreira Gomes S/A., p.p. Antônio Dantas; Amadeu Augusto Amador, p.p. Banco Moreira Gomes S/A.; Cosme do Carmo Cardoso, p.p. Banco Moreira Gomes S/A.; Elizabeth Mendonça M. Tenreiro, p.p. Banco Moreira Gomes S/A.; Ismael Berlinski, p.p. Banco Moreira Gomes S/A.; J. Soares Ferragens S/A., p.p. Banco Moreira Gomes S/A.; Liberia Pinheiro Pêgo Barbosa, p.p. Banco Moreira Gomes S/A.; Luculo Vicente de Souza e Silva, p.p. Banco Moreira Gomes S/A.; Manoel Amador da Cruz, p.p. Banco Moreira Gomes S/A.; Maria Emilia Amador da Cruz, p.p. Banco Moreira Gomes S/A.; Maria Honorina P. Pêgo de Matos, p.p. Banco Moreira Gomes S/A.; Maria de Lourdes F. Viana Burgôa, p.p. Banco Moreira Gomes S/A.; Mariana Campos, p.p. Banco Moreira Gomes S/A.; Natividade Gomes da Silva, p.p. Banco Moreira Gomes S/A.; Prudêncio Lopes Venâncio, p.p. Banco Moreira Gomes S/A.; Silvério Augusto Amador, p.p. Banco Moreira Gomes S/A.; Maria Romana Vaz Sampaio, p.p. Banco Moreira Gomes S/A.; Armanda da Cruz Bella, p.p. Banco Moreira Gomes S/A.; Manoel João Lopes de Brito; Viriato Alves Simão, p.p. Manoel João Lopes de Brito; Alberto Tavares da Costa; Dulce Mandelstan; Clementino Reis; Almerindo da Silva Cardoso; Raimundo Braga; Mário Fernandes Carreira; Manoel Augusto Moura, p.p. Mário Fernandes Carreira; Violeta Inez de Sá Alves, p.p. Luiz Alves; Lindalva Bastos Rabelo; José Maria de Oliveira Andrade; Gustavo Coelho; Sebastião Alves Pereira; David Alves Pereira, p.p. Sebastião Alves Pereira; Leonel Pedro Alves, p.p. Sebastião Alves Pereira; J. P. Alves & Cia. Ltda., p.p. Sebastião Alves Pereira; Palmira Soares Alves, p.p. Sebastião Alves Pereira; João Soares Alves, p.p. Sebastião Alves Pereira; Hilda Soares Alves M. Santos, p.p. Sebastião Alves Pereira; Edmundo Pereira de Souza; Daniel Augusto Velho; José Raul Mendes; João Antônio Mendes, p.p. José Raul Mendes; Joaquim Duarte de Oliveira; Constantino Fernandes; Expedito Lobato Fernandez; João Francisco de Lima Filho; Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau; Emídio Pereira de Albuquerque; David dos Santos Loureiro. "Confere com o original. Belém, 8 de maio de 1957. Octávio Meira, Antônio José Cerqueira Dantas, João Queiroz de Figueiredo". JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — Esta Ata, em 3 vias foi apresentada no dia 10 de maio de 1957 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo três folhas de números 961/963, que vão

por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 300/957, a parte pagou o competente sêio na importância de Cr\$ 211,50, em estampilhas federais, devidamente inutilizadas na 1.ª via. E, para constar eu, João Maria Gama Azevedo Primeiro Oficial fiz a presente nota. Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 10 de maio de 1957. Pelo Diretor, João Maria da Gama Azevedo, 1.º Oficial respondendo pelo expediente".

(Ext. — Dia 15/5/57)

ESCRITURA PÚBLICA DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS, DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO "FAZENDAS UBERABA LIMITADA", EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO "FAZENDAS UBERABA, S. A.", PELA FORMA QUE SE SEGUE:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que aos trinta (30) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados — 1) DELMAR ALVES CAVALCANTE, que também usa assinar DELMAR ALMEIDA CAVALCANTE, brasileiro, casado com dona Esmeraldina Ó de Almeida Cavalcante, fazendeiro, residente nesta cidade, morador na travessa Ruy Barbosa, número setecentos e sessenta e dois (762); 2) HERÁCLITO DE ALMEIDA CAVALCANTE, brasileiro, casado com dona Rosa Rodrigues Cavalcante, fazendeiro, residente nesta cidade, morador na travessa Ruy Barbosa, número setecentos e cinquenta e seis (756); 3) Dona ROSA RODRIGUES CAVALCANTE, já acima nomeada, brasileira, casada, fazendeira, residente nesta cidade, moradora na travessa Ruy Barbosa número setecentos e cinquenta e seis (756), devidamente representada por seu marido, o já acima referido Heráclito de Almeida Cavalcante, conforme procuração de quatro (4) de março do corrente ano, lavrada às fôlhas quatrocentos e noventa e seis (496), do livro número duzentos e vinte e dois (222), das notas deste cartório, instrumento êsse que será transcrito no traslado desta escritura; 4) Dona ESMERALDINA Ó DE ALMEIDA CAVALCANTE, já acima referida, casada, fazendeira, brasileira, residente nesta cidade, moradora na travessa Ruy Barbosa, número setecentos e sessenta e dois (762); 5) Dona MARIA DE ALMEIDA CAVALCANTE, brasileira, viúva, fazendeira, residente nesta cidade, moradora na travessa Ruy Barbosa, número setecentos e cinquenta e seis (756); 6) Dona NAIR CAVALCANTE TEIXEIRA, brasileira, casada com Fernando Dias Teixeira, fazendeira, residente nesta cidade, moradora na Avenida Braz de Aguiar, número duzentos e oito (208); 7) ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, maior, fazendeiro, residente nesta cidade, morador na travessa Ruy Barbosa, número setecentos e sessenta e dois (762); 8) Dona ARZUILA DE ALMEIDA CAVALCANTE, brasileira, solteira, maior, fazendeira, residente nesta cidade, moradora na travessa Ruy Barbosa, número setecentos e cinquenta e seis (756); pessoas essas do meu conhecimento, e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. Então perante as mesmas testemunhas, pelos oito (8) outorgantes e reciprocamente outorgados, me foram feitas as seguintes declarações: Que, por escritura pública, de quatorze (14) de agosto de mil novecentos e cinquenta e três (1953), lavrada às fôlhas cento e setenta e quatro (174) do livro número trezentos e quarenta (340), das notas deste meu cartório, arquivada na Junta Comercial deste Estado, sob o número trezentos e trinta e sete / cinquenta e três (337/53), por despacho de vinte e um (21) de agosto do ano

de mil novecentos e cinquenta e três (1953), a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, girando sob a denominação "Fazendas Uberada Limitada", foi alterada, sendo admitidos dois (2) novos sócios, os outorgantes e reciprocamente outorgados Antonio Carlos de Almeida Cavalcante e dona Arzuila de Almeida Cavalcante, e aumentado o capital social de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00) para cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) dividido em dez mil (10.000) quotas integralizadas, de valor nominal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) cada uma e assim distribuído entre os sócios: 1 — Delmar Alves Cavalcante — duas mil e quatrocentas (2.400) quotas no valor total de hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00); 2 — Heráclito de Almeida Cavalcante — sete mil e quatrocentas (7.400) quotas no valor total de três milhões e setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.700.000,00); 3 — Dona Rosa Rodrigues Cavalcante — noventa (90) quotas no valor total de quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00); 4 — Dona Esmeraldina Ó de Almeida Cavalcante — setenta (70) quotas no valor total de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00); 5 — Dona Maria de Almeida Cavalcante — 10 quotas no valor total de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 6 — Dona Nair Cavalcante Teixeira — 10 quotas no valor total de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 7 — Antonio Carlos de Almeida Cavalcante, dez (10) quotas no valor total de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 8 — Dona Arzuila de Almeida Cavalcante — 10 quotas no valor total de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). Que, nos termos do Decreto-Lei Federal número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), por bem da presente escritura e nos melhores termos de direito resolvem transformar, como efetivamente transformada fica, sem solução de continuidade na sua existência jurídica e econômica, a dita sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, em uma sociedade anônima, independentemente de dissolução ou liquidação, a qual se regulará pelas seguintes cláusulas e pelos Estatutos adiante transcritos: **PRIMEIRA:** — A sociedade anônima adota a denominação "Fazendas Uberaba, S. A.", e terá sua sede na cidade de Soure, município do mesmo nome, Ilha de Marajó, deste Estado, e filial nesta cidade de Belém, na rua Padre Prudêncio, número quarenta e sete (47). **SEGUNDA:** — O capital social, já todo integralizado na sociedade por quotas de responsabilidade limitada, continua a ser e é fixado em cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) dividido em dez mil ações ao portador, no valor de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) cada uma, as quais entretanto, poderão ser convertidas em ações ordinárias nominativas e vice-versa, mediante deliberação da Assembléa Geral, e assim distribuído: 1 — Delmar Alves Cavalcante — duas mil e quatrocentas (2.400) ações, no valor total de hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00); 2 — Heráclito de Almeida Cavalcante — sete mil e quatrocentas (7.400) ações, no valor total de três milhões e setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.700.000,00); 3 — Dona Rosa Rodrigues Cavalcante — noventa (90) ações, no valor total de quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00); 4 — Dona Esmeraldina Ó de Almeida Cavalcante — setenta (70) ações, no valor total de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00); 5 — Dona Maria de Almeida Cavalcante — dez (10) ações, no valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 6 — Dona Nair Cavalcante Teixeira — dez (10) ações, no valor total de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 7 — Antonio Carlos de Almeida Cavalcante — dez (10) ações no valor total de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 8 — Dona Arzuila de Almeida Cavalcante — dez (10) ações, no valor total de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); **TERCEIRA:** — Para exercerem os cargos de primeiros diretores e fiscais, são nomeados os seguintes acionistas: **DIRETORIA:** Diretor-Presidente: Heráclito de Almeida Cavalcante; Diretor-Secre-

tário: Delmar Almeida Cavalcante. **CONSELHO FISCAL:** — Doutor Nestor Pinto Bastos, brasileiro, casado, residente à travessa Quintino Bocaiuva, número seiscentos e vinte (620), nesta cidade; Doutor Octavio Bandeira Cascaes, brasileiro, casado, residente à travessa Ruy Barbosa, número oitocentos e vinte e nove (829), nesta cidade; José Emilio Martins, brasileiro, desquitado, residente à avenida Independência, número quinhentos e setenta e oito (578), letra C, nesta cidade. **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** — João Imbiriba Guerreiro, casado, residente à rua Mundurucús, número seiscentos e sessenta e nove (669); Fernando Dias Teixeira, brasileiro, casado, residente à avenida Braz de Aguiar, número duzentos e oitenta (280), nesta cidade; José Mesquita Fernandes, brasileiro, casado, residente à avenida Braz de Aguiar número duzentos e oitenta (280), nesta cidade. **QUARTA:** — O objeto da sociedade continua a ser o mesmo e a nova modalidade como sociedade anônima passa a vigorar da data em que ela fôr legalizada na Junta Comercial deste Estado. **ESTATUTOS. CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. — ARTIGO 1.º** — A sociedade denominada "Fazendas Uberaba, S. A.", em que é transformada a sociedade "Fazendas Uberaba Limitada", terá sua sede e domicílio social na cidade de Soure, município do mesmo nome, Ilha de Marajó, deste Estado, e filial nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, podendo abrir outras filiais onde houver necessidade para o bom andamento e desenvolvimento dos seus negócios. **PARÁGRAFO ÚNICO:** — A sociedade reger-se-á pelos presentes Estatutos, de acôrdo com os dispositivos do Decreto-Lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), e demais legislação posterior referente às sociedades anônimas. **ARTIGO 2.º** — A sociedade terá por fim a exploração agropecuária nas terras de sua propriedade e noutras que vier a adquirir, bem como de quaisquer outros negócios que se enquadrem dentro da sua finalidade. **ARTIGO 3.º** — A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contado da data em que fôr legalizada na Junta Comercial deste Estado. **CAPÍTULO II. — CAPITAL E AÇÕES. — ARTIGO 4.º** — O Capital da sociedade é de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), dividido em dez mil (10.000) ações ordinárias, ao portador, do valor de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) cada uma, e já todo integralizado. **PARÁGRAFO ÚNICO:** — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de suas ações. **ARTIGO 5.º** — Cada ação terá direito a um voto nas deliberações das Assembléas Gerais. **CAPÍTULO III. — DA DIRETORIA. — ARTIGO 6.º** — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um **Diretor-Presidente** e de um **Diretor-Secretário**, acionista e residente nesta cidade, eleitos por um período de dois (2) anos, por Assembléa Geral ordinária, que se reunirá no decorrer do primeiro trimestre de cada ano civil. **PARÁGRAFO ÚNICO:** — Os diretores poderão ser reeleitos. **ARTIGO 7.º** — Cada Diretor caucionará a sua gestão com cinquenta (50) ações, antes de entrar em exercício das funções. A investidura do cargo far-se-á por termo lavrado, no livro "Atas das Reuniões da Diretoria". **ARTIGO 8.º** — Os membros da Diretoria perceberão, cada um, a remuneração **pro-labore** que fôr arbitrada, de acôrdo com a lei pela Assembléa Geral e que será lançada à conta das Despesas Gerais da sociedade. **PARÁGRAFO 1.º:** — Além da remuneração **pro-labore** de que trata este artigo, perceberão os diretores, cada um deles, uma porcentagem sobre os lucros líquidos apurados em cada balanço anual ordinário. A dita porcentagem será fixada pela Assembléa Geral, e somente quando os dividendos forem acima de seis por cento (6%). **PARÁGRAFO 2.º:** — No caso de morte, falta, ausência ou impedimento de qualquer diretor, será convocado para o preenchimento de vaga um dos acionistas da sociedade ou não

sendo isto possível, pessoa não acionista. ARTIGO 9.º — Compete ao Diretor-Presidente: a) — convocar um acionista ou não acionista para o preenchimento eventual do diretor-secretário; b) — presidir as sessões da Diretoria; c) — representar a sociedade em juízo e nas suas relações com terceiros; d) — convocar as Assembléias Gerais; e) firmar todos os cheques bancários, em conjunto com o Diretor-Secretário; f) — tomar conhecimento da correspondência da sociedade; g) — convocar os suplentes do Conselho Fiscal, na falta ou impedimento dos membros efetivos. Compete ao Diretor-Secretário: a) — exercer as funções de "Caixa", efetuando recebimentos e pagamentos, e assinando os cheques juntamente com o Diretor-Presidente; b) — supervisionar os serviços do escritório, inclusive a contabilidade dos negócios sociais; c) — substituir o Diretor-Presidente no caso de falecimento, ausência, falta ou impedimento deste; d) — lavrar as atas das Assembléias Gerais da sociedade.

CAPÍTULO IV. — DO CONSELHO FISCAL. — ARTIGO 10.º — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três (3) ou mais membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, eleitos, anualmente, pela assembléia geral ordinária, os quais poderão ser reeleitos. **PARÁGRAFO ÚNICO:** — Os suplentes serão convocados pelo Diretor-Presidente, na ordem da sua eleição.

ARTIGO 11.º — Os membros do Conselho Fiscal perceberão uma remuneração que será fixada anualmente pela Assembléia Geral ordinária que os eleger. **ARTIGO 12.º** — As atribuições e responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal são as estipuladas no artigo cento e vinte e sete (127). — (Capítulo XII) do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), que dispõe sobre as sociedades anônimas.

CAPÍTULO V. — DA ASSEMBLÉIA GERAL. — ARTIGO 13.º — A Assembléia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma da lei, a fim de deliberar sobre matéria de interesse social. **ARTIGO 14.º** — A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios relativos ao objeto de exploração da sociedade e para tomar as decisões que julgar convenientes ao desenvolvimento e defesa de suas operações. **PARÁGRAFO ÚNICO:** — É da competência privativa da assembléia geral: a) — nomear e destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão criado pelos Estatutos; b) tomar, anualmente, as contas dos Diretores e deliberar sobre o balanço por eles apresentado; c) — suspender o exercício dos direitos dos acionistas; d) — alterar ou reformar os estatutos; e) — resolver sobre a fusão, a incorporação, a extinção e a liquidação da sociedade, nomear e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; f) — autorizar a Diretoria a confessar a falência da sociedade e a propor concordata preventiva ou suspensiva da falência. **ARTIGO 15.º** — Anualmente dentro dos quatro (4) meses após a terminação do exercício social, haverá uma reunião da assembléia geral, que tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, e elegerá os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. **ARTIGO 16.º** — A Assembléia Geral também poderá funcionar extraordinariamente sempre que haja interesse de alta relevância a resolver, podendo a sua convocação ser feita pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou por qualquer acionista quando, representando mais de um quinto do capital social, aquele órgão não atender, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do requerimento devidamente fundamentado, ao pedido de convocação, ou quando retardar por mais de dois (2) meses a convocação prevista em lei e nestes Estatutos. **ARTIGO 17.º** — A convocação da Assembléia Geral far-se-á pela imprensa, mediante convite ou anúncio, por três (3) vezes, no mínimo, no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em qualquer outro órgão de grande circulação, devendo a primeira convocação ser feita com antecedência de quinze (15) dias da sua reali-

zação, e a segunda de oito (8) dias. **ARTIGO 18.º** — A Assembléia Geral será presidida pelo acionista para esse fim eleito anualmente. Servirão como secretários dois (2) acionistas escolhidos pelo presidente. **ARTIGO 19.º** — A Assembléia Geral funciona e delibera validamente quando se acharem presentes acionistas que representem, pelo menos, um quarto do capital social, com direito de voto. **PARÁGRAFO ÚNICO:** — Se este número não estiver presente, nova reunião será convocada, declarando-se que funcionará e deliberará, qualquer que seja o número que comparecerem à mesma. **ARTIGO 20.º** — Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procurador que prove também aquela qualidade. **ARTIGO 21.º** — A aprovação sem reserva do balanço e das contas exonera a diretoria e o Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade, salvo caso de erro, dolo, fraude ou simulação devidamente comprovados. **ARTIGO 22.º** — O presidente não poderá suspender e encerrar a Assembléia Geral, sem o prévio consentimento dos acionistas presentes, quando se tratar de aprovação das contas da diretoria. **CAPÍTULO VI. — DO EXERCÍCIO SOCIAL. — ARTIGO 23.º** — No fim de cada ano ou exercício social, proceder-se-á ao balanço geral para a verificação dos lucros ou prejuízos. **ARTIGO 24.º** — Dos lucros líquidos verificados far-se-á, antes de qualquer outra, uma dedução de cinco por cento (5%) para a constituição de um Fundo de Reserva, destinado a assegurar a integridade do capital. Essa dedução deixará de ser obrigatória logo que o Fundo de Reserva atinja vinte por cento (20%) do capital social e será reintegrado quando sofrer diminuição. **ARTIGO 25.º** — Além do balanço anual para apurar os lucros ou prejuízos a Diretoria é obrigada a levantar balancetes mensais, os quais somente poderão ser examinados, com as respectivas contas e comprovantes, pelos acionistas no decurso de trinta (30) dias que antecederam à realização da Assembléia Geral para a apresentação das contas da diretoria relativas ao exercício anual. **ARTIGO 26.º** — O balanço será acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e do relatório da Diretoria. **ARTIGO 27.º** — Aprovado o balanço e as respectivas contas, a Assembléia resolverá se deve ser abandonada dos lucros líquidos qualquer porcentagem para a constituição de um Fundo de Depreciação. **ARTIGO 28.º** — O Fundo de Reserva é destinado a reparar as perdas eventuais da sociedade e é indivisível, não podendo ser aplicado em operações comuns. **ARTIGO 29.º** — A Assembléia Geral, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, determinará o montante do dividendo a ser distribuído pelos acionistas. **CAPÍTULO VII. — DISPOSIÇÕES GERAIS. — ARTIGO 30.º** — A reforma dos Estatutos, a mudança de objeto, a destituição do mandato, a função com outra sociedade e a dissolução da sociedade obedecerão as prescrições constantes da Seção III, do Capítulo X, do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940). **ARTIGO 31.º** — Os bens imóveis da sociedade poderão ser vendidos desde que haja autorização do Conselho Fiscal. **ARTIGO 32.º** — Os primeiros diretores e fiscais, já nomeados na primeira parte da presente escritura exercerão suas funções pelo prazo de dois (2) anos. E por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente, que outorgaram, pediram e aceitaram, e eu, tabelião, aceito, a bem de quem, ausente de direito fôr. Bilhete de Distribuição. O senhor Tabelião Chermont, pôde lavrar a escritura de transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em sociedade anônima, sob a denominação "Fazendas Uberaba, S. A.", por cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00). Pará, trinta (30) de março de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). — A distribuidora, Inês Mitos e Miranda. (Estava selado). Ministério da Fazenda, Divisão do Imposto de Renda. Delegacia Regional do Imposto de Renda. Delegacia Regional, no Pará. Certidão número quinhem-

tos e vinte e cinco / cinquenta e sete (525/57). Em cumprimento ao despacho do senhor Delegado exarado no processo número mil trezentos e cinquenta e oito (1.358), de vinte e sete (27) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), certifico que Fazendas Uberaba Limitada, para o fim especial de aumento de capital, está quite com a Fazenda Federal, com referência ao imposto de renda, segundo informação o cadastro desta Delegacia. Esta certidão, entretanto, não libera a firma interessada de qualquer lançamento ou cobrança futura nos termos do Regulamento vigente do Imposto de Renda. E, para constar, eu, Severino Lira Neiva, escrevente datilógrafo, da Divisão do Imposto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão, aos dezoito (18) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), a qual vai subscrita pelo senhor Guajarino Maciel Braga, Delegado Regional no Imposto de Renda no Pará. Belém, dezoito (18) de março de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). Guajarino Maciel Braga. (Estava selado). Imposto do selo federal: Paga apenas este selo por folha deste livro, no valor de oito cruzeiros (Cr\$ 8,00); nada mais tendo a pagar de selo federal proporcional, visto não ter havido o aumento do capital social; e mais a taxa de Educação e Saúde, no valor de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50), em estampilhas abaixo coladas e inutilizadas. — E lida às partes que a acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, José Maria Gonçalves Mousinho, e Adyr Teixeira da Mota, moradores nesta cidade, pessoas do meu conhecimento, do que dou fé. Eu, Maria da Glória Oliveira Nunes, escrevente juramentada, o escrevi. Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O tabelião, Edgar da Gama Chermont. Belém, trinta (30) de março de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). — DELMAR ALMEIDA CAVALCANTE. — POR MIM E P. p. HERÁCLITO DE ALMEIDA CAVALCANTE. — ESMERALDINA Ó DE ALMEIDA CAVALCANTE. — MARIA DE ALMEIDA CAVALCANTE. — NAIR CAVALCANTE TEIXEIRA. — ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CAVALCANTE. — ARZUILA DE ALMEIDA CAVALCANTE. Testemunhas: — José Maria Gonçalves Mousinho. — Adyr Teixeira da Mota. (Estão coladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federais, no valor total de Cr\$ 9,50 (nove cruzeiros e cinquenta centavos), inclusive a taxa de Educação e Saúde). — Passo a transcrever a procuração mencionada nesta escritura, a qual é do teor seguinte: — Livro número — duzentos e vinte e dois (222). Folhas — quatrocentos e noventa e seis (496). — Procuração que faz Dona Rosa Rodrigues Cavalcante. — Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no Ano do nascimento de Nossa Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), aos quatro (4) dias do mês de março, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em o meu cartório, na travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceu como outorgante Dona Rosa Rodrigues Cavalcante, brasileira, fazendeira, residente e domiciliada nesta cidade; reconhecido pelo próprio das testemunhas abaixo nomeadas, do que dou fé, perante as quais por ele foi dito: que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador e seu marido Heráclito de Almeida Cavalcante, brasileiro, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade a quem confere poderes especialmente para representar a mandante em uma escritura pública pela qual a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação Fazendas Uberaba Limitada, da qual a mandante faz parte, vai ser transformada em uma sociedade anônima sob a denominação Fazendas Uberaba, S. A., podendo o mandante concordar com o capital social, distribuição, das ações entre os acionistas, sede social, objeto da sociedade, cláusulas contratuais ou estatutárias, bem como em geral, com todas as condições que julgar convenientes, requerendo e praticando todos os atos necessários para os

fins deste mandato, e este substabelecer; — concede todos os seus poderes em direito permitidos, para que, em nome do Outorgante, como se presente fôsse possa em juízo ou fora dêle, requerer, alegar, defender todo seu direito e justiça, em quaisquer causas ou demandas, cíveis e crimes, movidas ou por mover, em que êle outorgante fôr autor ou réu, em um e outro fôro, fazendo citar, oferecer ações, libelos, exceções, embargos, suspeições e outros quaisquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas; dar de suspeitos a que o fôr; jurar decisória e supletoriamente na alma dêle Outorgante fazer dar tais juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventário e partilhas com as citações para elas, assinar autos e requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistência; apelar, agravar ou embargar de qualquer setença ou despacho, e seguir êstes recursos até maior alçada; fazer extrair sentenças, requerer a execução delas, sequestros; assistir atos de conciliação, para os quais lhe concede poderes ilimitados; pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e torná-los a receber; variar de ações e intentar outras de novo; podendo substabelecer em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor, e revogá-los querendo, seguindo suas cartas de ordem ou avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta; e tudo quando fôr feito pelo seu dito procurador ou substabelecido, promete haver por valioso e firme e para sua pessoa reserva tôda nova citação. — Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas presentes, moradoras nesta cidade, minhas conhecidas, do que dou fé. — Eu, Eduardo de Freitas Leite, escrevente juramentado, a escrevi. — Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O tabelião, Edgar da Gama Chermont. — Belém, quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). — Rosa Rodrigues Cavalcante. Testemunhas: — Maria da Glória Oliveira Nunes. — Adyr Teixeira da Mota. — (Estão coladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federais, no valor total de Cr\$ 4,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde. — Era o que se continha em as referidas: escritura e procuração, que bem e fielmente fiz trasladar, dos aludidos livros, aos quais me reporto na mesda data ao princípio declarada, para fins de direito. Eu, Edgar da Gama Chermont, Tabelião, subscrevo e assino em público e raso. Eu, Tabelião, Edgar da Gama Chermont.

Belém, 30 de março de 1957. — Edgar da Gama Chermont.

CR\$ 1.060,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de hum mil e sessenta cruzeiros.

Recebedoria, 29 de março de 1957. — O funcionário: (Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta transformação em três vias foi apresentada no dia 29 de abril de 1957 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo nove folhas de números 805/813, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 266/57, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1a. via. E, para constar, eu João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 29 de abril de 1957. — Pelo Diretor: João Maria da Gama Azevedo, primeiro oficial, respondendo pelo expediente.

(T. — 18.143 — 15-5-57)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A
FUNDADO EM 1869
 Carta Patente n. 736 — de 21 de outubro de 1947
BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1957

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
A—Disponível		F—Não Realizável	
Caixa		Capital	10.000.000,00
Em moeda corrente	5.272.232,70	Fundo de reserva legal	1.046.276,60
Em depósito no Banco do Brasil	10.521.522,80	Fundo de Previsão	90.885,00
Em depósito à o/da Sup. da Moeda e Crédito	3.100.209,60	Outras reservas	784.381,60
	18.893.965,10		11.921.543,20
B—Realizável		G—Exigível	
Letras do Tesouro Nacional	2.800.000,00	DEPÓSITOS	
Empréstimos em C/Corrente	7.794.797,70	A vista e a curto prazo	
Empréstimos Hipotecários	10.370.043,50	de Poderes Públicos ..	12.841.220,20
Títulos Descontados	32.576.474,70	em C/C Sem Limite ..	12.970.397,60
Letras a receber de C/Própria	146.600,00	em C/C Limitadas ..	1.455.638,20
Correspondentes no País	2.524.708,60	em C/C Populares ..	7.018.345,50
Outros créditos	1.277.344,20	em C/C de Aviso ..	9.339.239,40
	57.489.968,70	Outros depósitos ..	1.840.142,80
			45.464.983,70
Imóveis	600.000,00	A Prazo	
Títulos e valores mobiliários:		de Poderes Públicos ..	5.949.000,00
Apólices e Obrigações		de diversos:	
Federais, inclusive as em dep. no Banco do Brasil à o/da Sup. da Moeda e do Crédito no valor nominal de Cr\$ 3.050.000,00 ..	688.925,00	a prazo fixo	9.689.568,00
Apólices Estaduais ..	40,00		15.638.568,00
Ações e Debêntures ..	930,00		61.103.551,70
Outros valores	238.829,20	Outras Responsabilidades	
	59.018.692,90	Correspondentes no País ..	2.947.726,10
		Ordens de pagamento e outros créditos ..	325.244,80
		Dividendos a Pagar ..	202.125,00
			3.475.095,90
			64.578.647,60
C—Imobilizado		H—Resultados Pendentes	
Edifício de uso do Banco	200.000,00	Contas de resultados	2.553.965,10
Móveis e Utensílios	79.752,00		
	279.752,00	I—Contas de Compensação	
D—Resultados Pendentes		Depositantes de valores em gar. e custódia	25.849.409,40
Juros e descontos	199.833,20	Depositantes de títulos em cobrança:	
Impostos	25.668,00	do País	12.830.986,90
Despesas gerais	636.244,70	Outras contas	13.358.350,20
	861.745,90		52.038.746,50
E—Contas de Compensação			
Valores em garantia	23.904.182,40		
Valores em custódia	1.945.227,00		
Títulos a receber de C/Alheia	12.830.986,90		
Outras contas	13.358.350,20		
	52.038.746,50		
	Cr\$ 131.092.902,40		Cr\$ 131.092.902,40

Pará, 13 de Maio de 1957.

(a) José Emilio Leal Martins
 Contador — C. R. C. — n. 098

Os Diretores:
 (aa) Dr. Sulpício Ausier Bentes
 Dr. Waldemar Carrapatoso Franco
 (Ext. — Dia 15/5/57)

FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A.**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA****Gabinete do Ministro**

PORTARIA N. 1.274 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1956

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista o que requereu a Força e Luz do Pará Sociedade Anônima, e tendo em vista o que propôs a Divisão de Águas do Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério da Agricultura, resolve estabelecer pelo prazo de um ano as seguintes tarifas e condições para o fornecimento de energia elétrica, realizado pela Força e Luz do Pará S.A., em sua zona de concessão.

A — TARIFAS**I — Iluminação residencial e medidor**

Cr\$ 2,00 por kwh de consumo mensal.

Taxa mínima : Cr\$ 30,00 mensais para consumidores residenciais, dando direito a um consumo mensal de 15 kwh.

II — Iluminação comercial e industrial e medidor

Cr\$ 2,10 por kwh de consumo mensal.

III — Força motriz em baixa tensão e medidor até 10 HP
Cr\$ 50,00 mensais por HP ou fração de carga ligada e e mais Cr\$ 1,00 por kwh de consumo mensal.

IV — Força motriz em alta tensão e medidor acima de 10 HP
Cr\$ 40,00 mensais por HP ou fração de carga ligada e mais Cr\$ 0,80 por kwh de consumo mensal.

B — TAXAS DIVERSAS

a) As tarifas acima foram estabelecidas para um fator de potência indutivo médio de 85%. Quando o fator de potência for diferente de 85% as tarifas correspondentes deverão ser multiplicadas pela relação entre o valor 85% e fator de potência medido verificado;

b) aluguel de medidores quando de propriedade da concessionária :

Monofásico — Cr\$ 5,00 mensais por grupo de 10 ampères de capacidade do medidor ;

Trifásico — Cr\$ 10,00 mensais por grupo de 10 ampères de capacidade do medidor ;

c) exame e aferição de medidores monofásicos — Cr\$ 15,00 ; exame e aferição de medidores polifásicos — Cr\$ 45,00 ;

d) vistorias em instalações de iluminação por pendente, tomada ou ponto — Cr\$ 3,00 ;

Mínimo : Cr\$ 15,00 ;

Máximo : Cr\$ 45,00 ;

e) vistoria em instalações de força por motor — Cr\$ 10,00 ;

f) ligação ou restabelecimento de ligações para iluminação — Cr\$ 25,00 ;

g) ligação ou restabelecimento de ligação de força — Cr\$ 50,00 ;

h) ligação de instalação temporária para iluminação — Cr\$ 75,00 ;

i) ligação de instalações temporárias de força — Cr\$ 100,00.

C — CONDIÇÕES GERAIS

1 — O consumidor deverá assinar, no ato do pedido de fornecimento de energia elétrica para qualquer fim, uma requisição na qual serão reproduzidas as condições de fornecimento estipuladas. Desta requisição a concessionária fornecerá uma cópia ao consumidor.

2 — As instalações para uso de energia para qualquer fim, inclusive extensões de linhas, correrão por conta do consumidor. Poderão ser feitas por pessoas estranhas à concessionária e de reconhecida capacidade técnica.

3 — Os pedidos de ligação para fornecimento de energia elétrica para qualquer fim deverão ser atendidos dentro dos seguintes prazos :

a) dentro de três dias úteis para as instalações de baixa tensão, tendo a rede de distribuição passar em frente ao prédio a ser ligado ;

b) dentro de quinze dias úteis para as instalações de baixa ou alta tensão quando os prédios forem situados fora do perímetro urbano.

4 — Os medidores e os aparelhos necessários ao controle de consumo serão colocados pela concessionária em lugar convenientemente escolhido e de fácil acesso.

Os medidores deverão ser periodicamente inspecionados por empregados da concessionária, que terão livre acesso ao local dos medidores ou a qualquer outro local em que se encontrem fios ou aparelhos de eletricidade.

5 — A concessionária, por solicitação escrita do consumidor, deverá proceder, no prazo máximo de 5 dias, ao exame dos medidores, cujas variações não deverão exceder de 3%, sob prova de meia carga ou outra percentagem que for estabelecida em regulamento geral pelos poderes públicos.

6 — Os impostos, taxas e contribuições existentes ou que venham a existir sobre o consumo de energia elétrica correrão por conta dos consumidores.

7 — A concessionária entregará as contas aos consumidores com o intervalo de trinta dias, devendo nas contas constar, além da faturação do período do consumo, o dia da apresentação e o dia do vencimento para pagamento.

O prazo entre essas duas datas será de dez dias.

8 — Expirado esse prazo, a concessionária fica autorizada a aplicar uma multa de 5% e a suspender o fornecimento de energia, caso o consumidor, avisado para liquidar a conta vencida, não o faça dentro de cinco dias da data do aviso.

9 — Ao consumidor é proibido tocar nos medidores e nos fios que ligam este à rede de distribuição, bem como usar de qualquer artifício com o fim de lesar a concessionária, sob pena de pagar o valor do aparelho danificado, sem prejuízo das ações cíveis e criminais que contra ele propuser a concessionária.

10 — Quando para o mesmo prédio houver fornecimento de energia sujeita a tarifas diversas, os circuitos por onde passar a energia cobrada por preço menor deverão ter dispositivos que impeçam a sua utilização para fins sujeitos a tarifas mais altas.

11 — Será considerada como ligação de energia para força toda aquela que não se destinando à iluminação e calefação tenha :

a) carga instalada superior a 3 HP ;

b) instalação trifásica.

12 — São consideradas instalações provisórias todas aquelas que, por sua natureza e condições de trabalho, não possam assegurar um funcionamento superior a dois meses para ligação de luz, e um ano, para ligação da força motriz. As tarifas a aplicar serão as estabelecidas para cada classe, acrescidas de 30%.

13 — A concessionária poderá suspender o fornecimento de energia :

a) atendendo à ordem da autoridade superior ;

b) por atraso do pagamento ;

c) por fraude do consumo de energia elétrica ;

d) no caso de ser vedada a entrada dos empregados da concessionária com o fim de fiscalização em qualquer lugar onde se encontrem fios e aparelhos de eletricidade ;

e) no caso da ligação de aparelhos que perturbem o regular serviço de fornecimento;

f) por deficiência técnica e de segurança das instalações do consumidor.

14 — Dentro do prazo de um ano, contado da vigência da presente Portaria a concessionária deverá apresentar à Divisão de Águas do Departamento da Produção Mineral, de acordo com as normas que a mesma determinar, os elementos indispensáveis a uma verificação geral de suas contas, tendo em vista a aplicação das novas tarifas, sob pena de ficar sem efeito a presente Portaria.

15 — Fica vedado o estabelecimento de distribuição, para o fornecimento de favores, entre consumidores dentro da mesma classificação e nas mesmas condições de serviço, devendo cessar quaisquer fatores ou distinção anteriormente feitos.

16 — O fornecimento de energia a forfait será permitido a título precário, ficando autorizada a concessionária a estender aos consumidores dessa espécie os preços da energia medida à proporção que for sendo possível fazer-se a substituição de um pelo outro regime de fornecimento.

17 — Nas instalações de utilização de energia elétrica são recomendadas as Normas NB-3, em vigor, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

18 — Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

19 — As tarifas ora estabelecidas se aplicam às demandas e consumos registrados posteriormente à publicação desta Portaria.

20 — Os preços da tabela A foram calculados para o custo de combustível à razão de Cr\$ 0,32 kwh. Havendo alteração de preço para mais ou para menos as tarifas sofrerão baixa ou aumento em seus preços.

21 — Findo o prazo de um ano de aplicação da presente Portaria deverá a Empresa apresentar o balanço à Divisão de Águas a fim desta rever as tarifas.

22 — A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. —

MÁRIO MENEGHETTI.

(“Diário Oficial” da União — Secção I — Pags. 6273 e 6274, de 18 de março de 1957).

PORTARIA N. 329 — DE 19 DE MARÇO DE 1957

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 5.º do Decreto lei n. 5.764, de 19 de agosto de 1953, e tendo em vista o proposto pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, resolve introduzir nas tabelas de preços vigentes nas zonas servidas pela Força e Luz do Pará S.A., a seguinte cláusula de combustível, que complementar a Portaria número... 1.274, de 19-12-56:

1 — Os ajustamentos referidos no item 20 da Portaria n. 1.274, de 19 de dezembro de 1956 serão feitos, aplicando o mesmo valor percentual, nas contas mensais de fornecimento de energia elétrica, valor esse que deverá cobrir tão somente o aumento do preço do combustível, verificado no mercado, na base do consumo normal por kwh gerado.

2 — Se as tarifas em vigor não estiverem garantindo a concessionária a remuneração legal a que tem direito, não poderá a mesma valer-se da presente cláusula de combustível para proceder o ajuste de preços que a levem a aquele objetivo. Os ajustamentos autorizados visam apenas garantir à concessionária a manutenção da situação proporcionada pelas tarifas aprovadas.

3 — Ao fim dos três primeiros meses, a concessionária deverá apresentar à Divisão de Águas um estudo retrospectivo, demonstrando detalhadamente os ajustamen-

tos procedidos nos preços do kwh na forma do estabelecido na presente Portaria.

4 — Examinado pela Divisão de Águas o estudo apresentado em obediência ao disposto no item anterior indicará aquele órgão, em face das conclusões a que chegar, as providências cabíveis no caso, principalmente naquelas que se refira a maneira pela qual devem ser apresentados periodicamente, à mesma repartição, os dados e elementos indispensáveis ao controle da aplicação da presente cláusula de combustível.

5 — Ficará sem efeito esta portaria independente de qualquer ato declaratório, se a concessionária não cumprir todas as obrigações estipuladas, implicando nas penalidades previstas no art. 1.º e seu parágrafo único, do Decreto lei n. 2.676 de 4 de outubro de 1940.

6 — A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. —

MÁRIO MENEGHETTI

(“Diário Oficial” da União — Secção I — Pags. 6632 e 6633, de 21 de março de 1957).

T A R I F A S

As Portarias ns. 1274, de 19 de dezembro de 1956 e 329, de 19 de março de 1957, acima transcritas, elaboradas de acordo com o Código de Águas (Decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934) e legislação subsequente, entraram em vigor em 18 e 21 de março de 1957, respectivamente. Tendo em vista o item I da Portaria n. 329/1957, foram ajustadas somente as “TARIFAS” (Tabela A) relativas a consumo de energia elétrica a medidor, constantes da Portaria n. 1274/1956, as quais serão cobradas aos consumidores a partir de 1 de maio de 1957, com os valores constantes da tabela seguinte:

TABELA N. 2

CLASSE CONSUMIDOR	TARIFAS
Iluminação residencial	Consumo mensal: Cr\$ 2,70 por KWH Consumo mensal mínimo: Cr\$ 40,50 (15 KWH)
Iluminação comercial e industrial	Consumo mensal: Cr\$ 2,30 por KWH
Força motriz em baixa tensão até 10 HP	Demanda mensal: Cr\$ 50,00 por HP ou fração e (Consumo mensal: Cr\$1,30 por KWH)
Força motriz em alta tensão acima 10 HP	Demanda mensal: Cr\$ 40,00 por HP ou fração e (Consumo mensal: Cr\$ 1,10 por KWH)

Observação: As tarifas sem medidor (a forfait) serão cobradas em função da carga ligada, levantada pela Empresa, na base da tarifa com medidor, cujo total de carga constará da requisição de fornecimento de energia elétrica, com cópia ao consumidor.

A Diretoria, PREVIAMENTE, esclarece aos consumidores da Empresa que, tendo em vista o item 1 da Portaria n. 329/1957, fará publicar na Imprensa novas tabelas de tarifas, ajustadas, toda a vez que for oficialmente autorizado o aumento de preço do óleo combustível para caldeiras (fuel oil).

Belém, 11 de maio de 1957.

A DIRETORIA

(Ext. — Dia — 15/5/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1957

NUM. 4.908

COMARCA DA CAPITAL Leilão Público

O doutor Anibal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito da Primeira Vara de Inderditos, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 6 do corrente mês de junho do corrente ano, ás 16,30 horas irá a público pregão de venda a arrematação em leilão público o imóvel abaixo descrito de propriedade da herança deixada por falecimento de Amélia Pereira Mourão, o qual será apregoado pelo leiloeiro judicial Firmino Mota: — Terreno edificado, nesta cidade, á avenida 16 de novembro no. 73 do plaqueamento moderno, trecho compreendido entre as ruas João Diogo e Bragança, antes número 21, confinando de um lado com o imóvel número 69 e de outro lado com o imóvel número 75, ambos de propriedade da herança, medindo 6 metros e 60 centímetros de frente por 56 metros de fundos, com os característico que se seguem: construção antiga, térrea, semiassobradada, servida por uma porta de entrada e por duas janelas de frente e constituída das seguintes dependências corredores de entrada e passagem, sala de visitas, alcova e varanda de jantar assoalhadas de acapú e pau amarelo e forradas; puxada soalhada de acapú e forrada, com várias janelas para um saguão cimentado, encontrando-se na puxada 3 quartos de dormir forrados, sendo o primeiro soalhado de acapú e pau amarelo e os os 2 restantes somente de acapú, a seguir dispensa, a cozinha cimentada e sem os aparelhos sanitários sem fôrro, sendo o banheiro cimentado e a privada soalhada, quintal todo cercado por tabuado de madeira comum. Com as paredes de tijolos e as restantes de tabique e enchimento provido platibanda, avaliado pela quantia de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00).

Quem pretender arrematar o imóvel acima descrito deverá comparecer no dia, hora e no mesmo local do imóvel afim de dar seu lance ao leiloeiro judicial, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação, e se por qualquer motivo não se realizar a audiência marcada a venda será feita na primeira do Juizo préviamente designado. O comprador pagará á banca o preço de sua arrematação assim como as comissões do escrivão, porteiro, leiloeiro e a res-

EDITAIS JUDICIAIS

pectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia manda expedir o competente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 de maio de 1957. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.
Anibal Fonseca de Figueiredo.
(T.—18.157 — 15[5]57)

COMARCA DE BREVES
Citação com o prazo de 20 dias
O Doutor Sandoval Cerdeira Bordalo, Juiz de Direito interno da Comarca de Breves.

Faz saber, a quem deste tiver conhecimento e especialmente a Palmira Barbosa dos Santos, uma das herdeiras de Gaspar Barbosa da Silva e Marcia Rebelo Barbosa, que reside presentemente em Belém, capital deste Estado, em rua e morada não sabida, que, pelo presente edital com prazo de vinte dias, a contar desta data, fica citada para comparecer dentro do dito prazo, a juizo, afim de acompanhar todos os termos do inventario de herança deixada por seus referidos pais, sob as penas de lei.

E para que esta noticia chegue ao conhecimento de todos, e não se venha alegar ignorancia, mando-a passar este edital que vai ser afixado a porta da sala do Fórum, nesta cidade e pública-pela Imprensa Oficial, na capital.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos 25 dias de Abril de 1957.

Eu, Dário Bastos Furtado, escrivão, escrevi. Sandoval Cerdeira Bordalo, Juiz de Direito interno.
(G — Dias 15 e 16[5]57).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Brasil Favacho e a senhorinha Maria Iracema de Sá Netto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Val-de-Cans, militar, domiciliado nesta cidade e residente á trav. 3 de Maio, 409, filho de Lúcio Favacho e de dona Leopoldina Brasil Favacho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente á Av. Gentil Bitencourt, 1.047, filha de Guilherme Netto e de dona Euthalia de Sá Netto.

Apresentaram os documentos

exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 18.151 — 15 e 22-5-57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Palheta Ribeiro e a senhorinha Ondina de Moraes Almeida.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, militar, domiciliado nesta cidade e residente á Tv. Bom Jardim, 374, filho de Francisco Maximiano Ribeiro e de Dona Maria Palheta Ribeiro.

Ela é também, solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente á Praça Carneiro da Rocha, 9, filha de Otávio Almeida e de dona Deolinda Pena de Moraes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 18.152 — 15 e 22-5-57)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Carlos Alberto Almeida e a senhorinha Therezinha de Jesus da Silva Neves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente á Av. Duque de Caxias, 864, filho de Elpidio Mesquita de Almeida e de dona Maria de Nazareth da Silva Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente á trav. Curuzú, 1335, filha de Raimundo Nonato Neves e de dona Cassilda da Silva Neves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 18.153 — 15 e 22-5-57)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Coelho dos Santos e Senhorinha Celina Valente do Couto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, cobrador, domiciliado nesta cidade e residente á Trav. Veiga Cabral, 177, filho de Aurea Coelho dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Acará, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente á Rua Boaventura da Silva, 669, filha de Armando Valente do Couto e de Dona Joana Cieta do Nascimento Couto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.
(T. — 18.121 — 8 e 15[5]57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Walmir Moraes e a Senhorinha Zippora Leitão Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Manaus, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente á Trav. Campos Sales, 230, filho de Walfrido Augusto de Moraes e de Dona Tertuliana Saraiva de Moraes.

Ela é também solteira, natural do Rio Grande do Norte, Natal, estudante, domiciliada nesta cidade e residente á Rua Domingos Marreiros, 131 filha de Lourenço Pereira da Silva e de Dona Felicidade Leitão Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.
(T. — 19.122 — 8 e 15[5]57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Aluisio Costa Rossy e a Senhorinha Vera Martins Pandolpho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Faro, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente no Palácio do Rádio, Apartamento, 603, filho de Franz Rossy e de Dona Maria Costa Rossy.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente no Palácio do Rádio, Apto., 1216, filha de Rocco Raphael Pandolpho e de Dona Clara Martins Pandolpho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de maio de 1957.
 E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.
 (T. — 19.123 — 8 e 15[5]57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Marcos dos Santos e a Senhorinha Luzia de Oliveira Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Estrela, 216, filho de Quintino Marques dos Santos e de Dona Raimunda Corrêa Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. da Angustura, 205, filha de José Justino da Silva e de Dona Nazaré de Oliveira Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.
 (T. — 18.124 — 8 e 15[5]57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Henrique Marques e a Senhorinha Maria Lopes de Vasconcelos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, alfaiate, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutiquio, 2059 filho de Sezinando Cardoso Marques e de Dona Graciana Marques.

Ela é também solteira, natural do Pará, Cameté, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Padre Eutiquio, 2036, filha de Fenelon Vasconcelos e de Dona Joana Lopes Pantoja de Vasconcelos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.
 (T. — 18.125 — 8 e 15[5]57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Alexandre da Silva Filho e a Senhorinha Lucymer Hermogenes Duarte.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt, 732, filho de José Alexandre da Silva e de Dona Caçilda Santos da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, 456, filha de João Crescêncio Duarte e de Dona Maria Hermogenes Souza Duarte.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.
 (T. — 18.126 — 8 e 15[5]57)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias O doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6.ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que a este juízo foram feitas e apresentadas as petições do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da

6.ª Vara. — Diz a Companhia Paraense de Artefatos de Borracha S/A que tendo promovido por esse Juízo, expediente da escriturária Marieta Sarmento, uma ação de despejo por falta de pagamento de aluguéis contra Armando Marques Sousa, acontece que, segundo se verifica da certidão dos oficiais de justiça, o Réu não pôde ser encontrado para ser citado, por se achar em lugar incerto e não sabido. Nestas condições a Suplicante, baseada na aludida certidão, vem requerer a V. Excia. que se digne mandar expedir editais para que o Réu seja citado por esse meio, para que a ação possa então, prosseguir os seus ulteriores de direito. Nestes termos P. Deferimento. Belém, 11 de abril de 1957. P.p. Loris Olímpio de Araújo. Despacho do Juiz: N. A. Concluído. 12-4-957. Agnato. — Petição inicial de fls. dois — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito a quem a presente couber — Diz a Companhia Paraense de Artefatos de Borracha, Sociedade Anônima, sediada nesta capital, por seu bastante procurador e advogado abaixo assinado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, carteira profissional, n. 4, que sendo legítima proprietária do imóvel à Pasagem Xingü n. 26, nesta cidade, deu referido preço em locação verbal para residência a Armando Marques Souza pelo aluguel mensal de Cr\$ 1.600,00. Mas como o inquilino não tenha pago os aluguéis correspondentes aos meses de janeiro, fevereiro, e março últimos, num total de Cr\$ 4.800,00 quer contra ele promover a competente ação de despejo, motivo pelo qual vem requerer a V. Excia. se digne mandar citar o Supdo. para despejar a aludida casa e restituir à Sute. a respectiva chave, ou, no prazo de cinco dias, vir contestar a ação, sob pena de ser decretado o despejo, ficando citado também para os demais termos e atos do processo, até final, pena de revelia. Nestes termos, D. e A. esta com os inclusos documentos e dando à causa o valor da locação anual de Cr\$ 19.200,00 conforme determina a lei, P. Deferimento. Belém, 3 de abril de 1957. P.p. Loris Olímpio de Araújo. Despacho do Juiz: D. e A. Cite-se. 3-4-957. Agnato. Em virtude do que é expedido o presente edital pelo prazo de trinta (30) dias pelo qual ficará citado o sr. Armando Marques Sousa para todos os termos da ação até final. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 de abril de 1957. Eu, Marietta de Castro Sarmento, escriturária, escrevi. — (a) Agnato de Moura Monteiro Lopes.
 (T. 17.864 — 23-4 e 23-5-57)

JUIZADO DE DIREITO DE BREVES

Citação com o prazo de 30 dias O Doutor Sandoval Cerdeira Bordalo, Juiz de Direito da Comarca de Breves, no exercício interino Estado do Pará, etc.
 Faz saber, a quem interessar possa e aos ausentes que, por parte de Catarina Romero dos Santos e seu filho Raimundo Barbosa Gomes, foi proposta neste juízo, uma ação de usucapião com referência ao terreno denominado Tuchaua, situado na Costa do rio Assú, do Termo Judiciário de Curralinho, desta comarca, alegando que o possuem há mais de trinta anos seguidos, sem interrupção ou oposição de quem quer que seja, cujo terreno limita-se do lado de cima, com o igarapé Tuchaua, seguindo por este acima até sua nascente, onde confronta com terras de herdeiros de José Rodrigues Chaves Moura; e de lado de baixo, com o igarapé Taperebá, seguindo também rumo ao centro, confrontando com terras de Ana Barreira, onde tem moradia habitual em casa construída de madeiras de lei, tendo aí cultura de cereais diversos e roças de mandioca. Nestas condições, cita e chama a juízo os possíveis interessados ausentes para

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Pontos para exame de Advogado Provisionado

I PONTO:
 Os principais rios do Brasil — Divisão do Brasil Colonial — Da Divisão Judiciária do Estado — do "habeas-corpus" em face da atual legislação brasileira — Da ação penal — Representações — Agrapenal — Representações — Dos bens videntes e Atenuantes — Dos bens móveis e imóveis — Do bem de família — Das qualidades necessárias para ser comerciante — Das obrigações comuns a todos os comerciantes.

II PONTO:
 Estado do Brasil e suas capitais — A Independência do Brasil e seus maiores cooperadores — Organizações do Poder Judiciário — Da legítima defesa; seus característicos — Do casamento e seus efeitos legais — Do regime dos bens entre os conjugues — Dos agentes auxiliares do comércio — Dos corretores e agentes de leilões.

III PONTO:
 As montanhas do Brasil — O libelo criminoso — face da legislação em vigor — Do Usucapião —

Da propriedade e forma de aquisição — Da sociedade em nome coletivo.

IV PONTO:
 A proclamação da República no Brasil e vultos principais dessa época — Da competência dos Juizes de Direito — Da extinção da punibilidade — Da prescrição — Da enfiteuse — Da compra e venda mercantil.

V PONTO:
 A guerra do Paraguai — Da competência dos pretores — O casamento e o desquite, na legislação pátria em vigor — Do Juri — e sua organização — Das sociedades comerciais e suas formas. — A Comissão Examinadora: Curcino Silva — Presidente; Aluizio Leal, Pojucan Tavares e Orlando Bitar. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, 9 de maio de 1957. (a.) Luiz Faria — Secretário.

JUIZADO DE DIREITO DE BREVES

Citação com o prazo de 30 dias O Doutor Sandoval Cerdeira Bordalo, Juiz de Direito da Comarca de Breves, no exercício interino Estado do Pará, etc.
 Faz saber, a quem interessar possa e aos ausentes que, por parte de Catarina Romero dos Santos e seu filho Raimundo Barbosa Gomes, foi proposta neste juízo, uma ação de usucapião com referência ao terreno denominado Tuchaua, situado na Costa do rio Assú, do Termo Judiciário de Curralinho, desta comarca, alegando que o possuem há mais de trinta anos seguidos, sem interrupção ou oposição de quem quer que seja, cujo terreno limita-se do lado de cima, com o igarapé Tuchaua, seguindo por este acima até sua nascente, onde confronta com terras de herdeiros de José Rodrigues Chaves Moura; e de lado de baixo, com o igarapé Taperebá, seguindo também rumo ao centro, confrontando com terras de Ana Barreira, onde tem moradia habitual em casa construída de madeiras de lei, tendo aí cultura de cereais diversos e roças de mandioca. Nestas condições, cita e chama a juízo os possíveis interessados ausentes para

que dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data a fim de contestarem a ação respectiva, sob as penas de lei. E para que este chegue ao conhecimento de todos, mandou passar este edital com o prazo de trinta dias.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos 24 dias do mês de Abril de 1957. Eu, Dario Bastos Furtado, Escrivão do 1.º ofício, este escrevi.

(a.) Sandoval Cerdeira Bordalo, Juiz de Direito Intto.
 (G — 10 e 30[5]57)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GURUPÁ

Citação com o prazo de seis meses

O Doutor Manoel de Christo Alves Filho, Juiz de Direito da Comarca de Gurupá, Estado do Pará etc.

Faz saber aos que o presente Edital, com o prazo de cento e oitenta dias virem ou dele notícia tiverem que, estando a se proceder por este Juízo e Cartório do Escrivão do Único Ofício, que este subscreve, a arrecadação dos bens deixados pela finada Maria Pacheco Escorél, e tendo sido arrecadados os bens a ela pertencentes, pelo presente cito e chamo a todos os herdeiros e interessados na sucessão da referida finada, para, no prazo de cento e oitenta dias, a contar-se da primeira publicação deste Edital, habilitarem-se no respectivo processo, sob pena de não o fazendo no dito prazo não mais serem atendidos no feito.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mando passar o presente, cujo original será afixado no lugar do costume, na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Gurupá aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete. Eu, Francisco Barbosa Lobato, Escrivão que datilografarei subscrevo.

(a.) Manoel de Christo Alves Filho, Juiz de Direito.
 (G — 13'3; 13'5; e 13[7]957)

ANÚNCIOS

UNIVERSIDADE DO RECIFE

Concurso para Catedrático de Direito Penal

sor José Soriano de Sousa Neto, Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Recife, de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, tornada pública, nos termos do artigo 97 e seguintes do Regulamento Interno desta Faculdade, que se acham abertas nesta Secretaria, a partir de 2 de janeiro de 1957, as inscrições para o provimento efetivo do cargo de professor catedrático de Direito Penal, vago com a aposentadoria do Professor Anibal Bruno de Oliveira Firmo.

Para inscrição no concurso deverá o candidato:
 a) provar ser brasileiro;
 b) apresentar atestado de sanidade e idoneidade moral;
 c) apresentar prova de estar em dia com as obrigações militares;
 d) juntar diploma de bacharel em direito, expedido por instituto de ensino, oficialmente reconhecido, do país, ou por instituto estrangeiro registrado na Diretoria do Ensino Superior e, no último caso, devidamente revalidado;
 e) apresentar documentação do exercício da atividade profissional, científica ou didática relacionada com a disciplina em concurso;
 f) apresentar diploma de doutor em direito, devidamente registrado na Diretoria de Ensino Superior, ou título de professor catedrático, de adjunto ou de do-

cente livre de Faculdades oficiais reconhecidas. Este requisito poderá ser dispensado pela Congregação se julgar de notório saber o candidato, bacharel em direito;

g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
 h) apresentar duzentos (200) exemplares de uma tese inédita, impressa ou mimeografada, sobre assunto de livre escolha do candidato pertencente à disciplina da cadeira em concurso.

As provas do concurso compreenderão, sucessivamente:
 a) prova escrita;
 b) defesa de tese;
 c) prova didática.

A cada uma dessas provas, bem como aos títulos apresentados pelos candidatos, cada examinador atribuirá a sua nota.

As inscrições para o presente concurso se encerrarão no dia 30 de junho de 1957, às 16 horas, nesta Secretaria da Faculdade de Direito.

Outrossim, torno público, ainda, nos termos da Lei n. 2.938, de 2 de novembro de 1956, que os programas de ensino que servirão de base às provas do concurso são os adotados pelo Prof. Anibal Bruno de Oliveira Firmo, em 1954 e 1955, últimos anos do seu ensino na cadeira ora em concurso.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade do Recife, em 27 de dezembro de 1956.
 (a.) Bel. Alberto de Aguiar — Secretário.
 (G. — 8[3; 8[5 e 30[6]957)